



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA
– MT
CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

Órgão: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT

SECRETARIAIS REQUISITANTES:

Gabinete do Prefeito
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Secretaria Municipal de Saúde
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Secretaria Municipal de Obras e Serviços e Serviços Urbanos
Secretaria Municipal de Agricultura
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer
Secretaria Municipal de Turismo

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 094/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM.**

OBJETO:

“PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS MATERIAIS DE CONSUMO(GÁS DE COZINHA), EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E MINUTA DE CONTRATO.DE ACORDO COM TERMO DE REFERENCIA ANEXO I, EDITAL E DEMAIS ANEXOS INTEGRANTES DESSE CERTAME.

SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.

Data: **07/07/2025.**

Horário: **09hmin (horário Oficial de Brasília).**

Local:

Central de Licitações e Contratos -Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT - Avenida Araguaia nº 248, Centro - São Félix Araguaia - MT.

Responsável

**PREGOEIRA OFICIAL
MEUDRA PEREIRA DOS SANTOS
E-mail: pregaosfa@outlook.com
SITE OFICIAL: www.saofelixdoraguaia.mt.gov.br
Telefone: 66) 99237- 6244 (recepção),**



1. SUMÁRIO

2.	PUBLICIDADE.....	4
3.	PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	4
4.	DATA E HORÁRIO.....	4
5.	AGENTE DE CONTRAÇÃO.....	5
6.	OBJETO.....	5
7.	CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.....	5
8.	CONSÓRCIO.....	7
9.	IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS.....	8
10.	CREDENCIAMENTO.....	8
11.	CADASTRAMENTO DA PROPOSTA.....	8
12.	CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	10
14.	FORMULAÇÃO DE LANCES.....	11
15.	DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A).....	11
16.	BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.....	12
17.	EMPATE FICTO.....	12
18.	EMPATE REAL.....	13
21.	DESCCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA.....	14
22.	PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	14
23.	ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.....	15
24.	HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR.....	16
25.	HABILITAÇÃO JURÍDICA.....	18
26.	HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA.....	18
27.	OUTROS DOCUMENTOS.....	19
28.	ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.....	21
29.	RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S).....	21
30.	REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.....	23
31.	ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO.....	23
32.	REGISTRO DE PREÇOS.....	23
33.	FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	24
34.	CONTRATAÇÃO.....	25
35.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.....	26
36.	OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.....	26
37.	ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.....	27
38.	LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO.....	28
39.	REAJUSTE (art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).....	28
40.	CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP.....	29
41.	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	30



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

42.	PROTEÇÃO DOS DADOS	30
43.	CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS	31
44.	DISPOSIÇÕES FINAIS	31
45.	FORO.....	36
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.....		Erro! Indicador não definido.
ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO.....		64
ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA		65
ANEXO IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS		66



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2025
LICITAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA.

Modo de disputa: aberto
Critério de Julgamento: Menor preço por Item
Regime de Execução: Indireta
Há itens Exclusivos Para ME/EPP/Equiparadas: Sim

1. PREÂMBULO:

O Município de São Félix do Araguaia - MT, por intermédio da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, em modo de **DISPUTA ABERTO**, para aquisição de **GENEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS E MATERIAIS DE CONSUMO**, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do [Termo de Referência - Anexo I deste Edital](#) .

A licitação será regida pela [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e, complementarmente, pela [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), pelo e pelo Decreto Municipal nº 050/23, de 28 de dezembro de 2023.

2. PUBLICIDADE

- 2.1. A publicidade deste Edital será realizada mediante divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), disponível no endereço eletrônico: <https://pncp.gov.br/>, nos termos fixados nos [art. 54 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- a) Municípios abaixo de 20.000 habitantes terão o prazo de 06 (seis) anos para se adequar publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo publicar nos meios oficiais e sitio oficial eletrônico. [Art. 176 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- 2.2. O presente Edital também será publicado, em forma de AVISO, no [Diário Oficial](#), bem como em jornal diário de grande circulação ([art. 54, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).
- 2.3. A íntegra do presente Edital e seus Anexos, bem como todos os documentos, os esclarecimentos, impugnações, atos decisórios do procedimento licitatório durante a FASE EXTERNA serão divulgados no Portal da BNC, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, e no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, disponível no endereço eletrônico: <https://www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/>.
- 2.4. O edital poderá ser solicitado pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com .

3. PLATAFORMA ELETRÔNICA

- 3.1. O PREGÃO, em sua forma eletrônica, será realizado em sessão pública, via INTERNET (rede mundial de computadores), mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases no **BANCO NACIONAL DE COMPRAS PÚBLICA**, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.
- 3.2. Com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**,

4. DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

4.1. A(s) proposta(s) de preços deverão ser cadastrados no Portal Banco Nacional de Compras Pública (<https://bnc.org.br/>) com início a partir do dia 25 de junho/2025 até às 08h30min (horário oficial de Brasília/DF) do dia 07 de julho de 2025 (segunda-feira), quando se dará a abertura da sessão pública as 09h00min do mesmo dia.

DATA E HORA DE INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília - DF)	DIA 25/06/2025 ÀS 08h30 MINUTOS
DATA E HORA DO ENCERRAMENTO DAS PROPOSTAS (horário de Brasília - DF)	DIA 07/07/2025 ÀS 08h30 MINUTOS



DATA E HORA DO INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS (horário de Brasília - DF)	DIA 07/07/2025 ÀS 09H00 MINUTOS
A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço https://bnc.org.br/	www.portaldecompraspublicas.com.br

4.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço eletrônico anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

5. AGENTE DE CONTRAÇÃO

5.1. Os trabalhos do certame licitatório serão conduzidos pela servidora Meudra Pereira dos Santos, designado Pregoeiro Oficial ([art. 8º§ 5º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) por intermédio da Portaria nº 023/2025, e que nesta licitação será denominado(a) Pregoeiro(a) ([art. 8º, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

5.2. O(A) Pregoeiro(a) será auxiliada por equipe de apoio ([art. 8º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) designada pela Portaria nº 341/2025 e responderá individualmente pelos atos que praticar.

5.3. Em caso de impedimento na condução do certame licitatório, o(a) Pregoeiro(a) será substituído(a) automaticamente por outro(a) Agente de Contratação designado(a) pela Portaria nº 022 de 2025, seguindo a ordem de substituição definida na referida portaria.

6. OBJETO

6.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de FORMA PARCELADA DE GÁS LIQUEFEITO-13KG E 45 KG E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS, conforme especificações, condições, quantidades e prazos constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

6.2. Fazem parte do presente Edital os anexos abaixo relacionados:

- Anexo I - Termo de Referência;
- Anexo II - Modelo de Declarações;
- Anexo III - Modelo de Proposta;
- Anexo IV - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- Anexo V - Minuta do Contrato

6.3. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

6.4. Este Pregão está na modalidade MISTA, contendo itens NÃO EXCLUSIVOS E EXCLUSIVOS para ME/EPP/MEI, visto que há itens que ultrapassam o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), consoante previsão da Lei Complementar n.º 123/2006 e apontados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

7.1. Para participar deste pregão, em sua forma eletrônica, a licitante deverá preencher os seguintes requisitos:

- Pessoa jurídica cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação;
- Ser credenciada junto ao Portal Banco Nacional de Compras, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>, que atuará como órgão provedor do sistema eletrônico;
- Enviar em campo próprio do sistema eletrônico as seguintes declarações virtuais de que:



- I. cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório; ([art.63, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- II. atende aos requisitos do [art. 4º, §§ 2º e 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) para fazer jus aos benefícios previstos nos [arts. 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#); ([art. 4º, §§ 2º e 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- III. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) e em outras normas específicas; ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- IV. inexistente fato impeditivo para licitar ou contratar com o Município.

7.2. A declaração falsa sujeitará a licitante ao enquadramento na infração prevista no [art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT por quaisquer custos, transações efetuadas pela licitante ou eventual desconexão do sistema.

7.4. Não poderão participar deste pregão:

- a) aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- b) pessoas físicas;
- c) pessoas jurídicas que não possuam Inscrição Estadual ou que não possuam autorização legal para a venda do(s) produto(s) objeto do presente Pregão;
- d) empresa que possua entre seus sócios agente público vinculado à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT;
- e) quem não cumprir os requisitos formais do item 7.1;
- f) agentes públicos ou terceiros que se enquadrem em situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria; ([art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- g) terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica; ([art. 9º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- h) pessoa jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, assim como aqueles que atuem em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica da licitante; ([art. 14, III e § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- i) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- j) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei Federal nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si; ([art. 14, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- k) pessoa jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; ([art. 14, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))
- l) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição ([Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário](#));
- m) aqueles que se enquadrem nas demais vedações do [art. 14 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

7.5. A verificação dos impedimentos e condições de participação ocorrerá somente após a fase competitiva do certame, momento no qual o Portal Banco Nacional de Compras (<https://bnc.org.br/>) permite a identificação dos participantes do certame licitatório.



7.6. Encerrada a fase de lances, o(a) Pregoeiro(a) fará consulta aos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenados por Ato de Improbidade Administrativa e por Ato que Implique em Inelegibilidade - CNCIAI, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Empresas Punidas - Cnep e Cadastro de Inidôneos do TCU ou qualquer outro que venha ser implantado e ainda no cadastro unificado de licitantes ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), bem como na “lista suja” de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo emitida pelo Ministério do Trabalho e Previdência¹, a fim de verificar se a licitante se enquadra em qualquer vedação prevista neste edital.

7.7. Havendo qualquer impedimento, a licitante será, automaticamente, excluída da licitação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e em lei.

DA EXCLUSIVIDADE NA LICITAÇÃO

7.8. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos; **LICITAÇÃO EXCLUSIVA** para participação de empresas definidas como Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, de acordo com a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014;

7.9. No ato constitutivo deverá estar contemplada, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de natureza compatível ao objeto de licitação.

7.10. Para verificação da compatibilidade entre as atividades da licitante e o objeto licitado, servirão para análise o código CNAE, ou as atividades descritas no Contrato Social, desde que sejam semelhantes ao objeto do certame.

a) As microempresas ou as empresas de pequeno porte no momento de seu cadastro deverão manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico o estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

b) A não declaração, no momento do credenciamento, da licitante em referência Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, caso se enquadre, implicará no IMPEDIMENTO DA LICITANTE EM BENEFICIAR-SE DA CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).

c) A declaração falsa dos requisitos do credenciamento sujeitará às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais do certame, em especial quanto à tipificação prevista no art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8. CONSÓRCIO

8.1. Nos termos do [art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, observadas as seguintes normas:

- a) comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;
- b) indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;
- c) admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;
- d) impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;
- e) responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

8.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no [art. 15, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#). ([art. 15, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

¹ Disponível no endereço eletrônico: https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/composicao/orgaos-especificos/secretaria-de-trabalho/inspecao/areas-de-atuacao/cadastro_de_empregadores.pdf



8.3. A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato. ([art. 15, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

9. IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

9.1. Até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão exclusivamente por meio de formulário eletrônico do sistema do site <https://bnc.org.br/> até as 17h00min do dia 02/07/2025, no horário oficial de Brasília/DF.

9.2. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Edital e Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

9.3. A impugnação não possui efeito suspensivo.

9.4. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

9.5. As impugnações interpostas fora dos prazos não serão conhecidas.

9.6. Decairá do direito de impugnação o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no edital até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização do pregão.

9.7. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

9.8. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico <https://bnc.org.br/> por meio de formulário eletrônico do sistema ou pelo e-mail: pregaosfa@outlook.com.

9.9. O Pregoeiro, com base em parecer ou auxílio dos setores responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus Anexos, quando necessário, bem como de outros setores técnicos da Instituição, responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior a data da abertura do certame.

9.10. As respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

9.11. Não serão consideradas as impugnações e os pedidos de esclarecimentos encaminhados para outros endereços eletrônicos que não o supramencionado.

9.12. Serão imediatamente descartados pedidos de esclarecimentos que intencionem análise prévia de documentações ou descrições de modelos de produtos que o licitante almeja apresentar e/ou ofertar para a disputa do certame licitatório, haja vista que todas as análises serão efetuadas estritamente em momento oportuno, conforme o estabelecido no instrumento convocatório e de acordo com o princípio do julgamento objetivo.

9.13. Todas as respostas referentes às impugnações e/ou aos pedidos de esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente nos sítios do <https://bnc.org.br/>, cabendo aos licitantes a responsabilidade de acompanhar as respostas e respectivos encaminhamentos nesses canais indicados.

9.14. Não cabe a PREFEITURA qualquer responsabilidade por quaisquer desconhecimentos, por parte dos licitantes, decorrentes do não acompanhamento das informações prestadas nos sítios acima mencionados.

9.15. É indispensável que, previamente ao envio de quaisquer pedidos de esclarecimentos, o licitante consolide uma leitura plena e atenta do Edital e de seus Anexos, de modo que possa dirimir eventuais dúvidas ou, caso necessário, possa formulá-las e encaminhá-las de maneira conjunta.

9.16. Antes do envio de qualquer pedido de questionamento o licitante deverá acessar os canais de comunicação citados no item 9.12 de modo a verificar se as eventuais dúvidas que possa ter suscitado já não estejam esclarecidas por meio de encaminhamentos anteriormente recebidos, otimizando, assim, sua análise do edital e evitando a duplicidade de requerimentos.

10. CREDENCIAMENTO

10.1. Os interessados em participar desta licitação deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pela plataforma Portal: Bolsa Nacional de Compras - <https://bnc.org.br/>.

10.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema eletrônico, onde também deverão se informar a respeito do seu funcionamento e regulamento, obtendo instruções detalhadas para sua correta utilização.



10.3. Os interessados em se credenciar na plataforma Bolsa Nacional de Compras poderão obter maiores informações na página <https://bnc.org.br/> podendo sanar eventuais dúvidas pela central de atendimentos da Plataforma.

10.4. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.5. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de São Félix do Araguaia/MT responder por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

10.6. O credenciamento junto à plataforma Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

10.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL Bolsa Nacional de Compras e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.8. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao portal de compras públicas (provedor do sistema), para imediato bloqueio de acesso.

10.9. A licitação será conduzida pela Pregoeira do Município de São Félix do Araguaia/MT, com apoio técnico e operacional da plataforma Bolsa Nacional de Compras, que atuará como provedor do sistema eletrônico para esta licitação.

10.10. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro, pelo sistema, ou de sua desconexão.

11. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA

11.1. O cadastramento de proposta(s) somente será possível após o cadastramento no Portal Banco Nacional de Compras - BNC, disponível no endereço eletrônico: (<https://bnc.org.br/>), na forma estabelecida no item “**10 - CREDENCIAMENTO**” deste Edital.

11.2. A proposta de preços com o preço unitário para o(s) itens de interesse, deverá ser enviada em formulário específico, mediante o uso da chave de acesso e senha privativa da licitante, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, no prazo indicado no item “**4 - DATA E HORÁRIO**”.

11.3. O registro de proposta eletrônica vinculada ao presente certame implica, independente de expressa declaração, na(o):

- a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- b) garantia do cumprimento da proposta por prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública;
- c) compromisso do licitante para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (Anexo I);
- d) impossibilidade de posterior desistência ou declínio de proposta a partir da data da sessão eletrônica inicial, ou de requerer qualquer acréscimo de custos que deveria ter sido incluído na sua proposta;
- e) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus Anexos;
- f) obrigação de participar ativamente do certame (ON LINE) até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pelo(a) Pregoeiro(a).

11.4. As propostas registradas no “Sistema” NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas, sob pena de desclassificação.

11.5. Quando do cadastramento da proposta, a licitante poderá parametrizar seu preço final mínimo, obedecida a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

11.6. Os lances serão de envio automático pelo sistema, que respeitará o preço final mínimo, bem como o intervalo de que trata o item anterior.

11.7. O preço final mínimo poderá ser alterado pela licitante durante a fase de lances, porém, não poderá ser superior a lance já registrado por ela no sistema.



11.8. As licitantes se responsabilizarão pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos, bem como pelo acompanhamento de todas as operações efetuadas no sistema eletrônico durante a sessão pública, arcando com quaisquer ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.9. Caberá à licitante comunicar imediatamente ao provedor do sistema eletrônico utilizado no certame, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas anteriormente apresentadas.

11.10. A proposta deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos, não sendo aceita oferta de materiais, produtos e gêneros alimentícios com características e quantidades diferentes das indicadas no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

11.11. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o fornecedor registrado.

11.12. Independente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica submissão da licitante a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos, bem como, na legislação aplicável, inclusive a [Lei Federal nº 8.078, de 1990](#).

11.13. Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração ou apresentação de propostas relativas a presente licitação.

11.14. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, frete e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, no fornecimento dos bens.

11.15. Após a abertura da sessão pública eletrônica do presente certame não cabe, em nenhuma hipótese, desistência de proposta.

11.16. Nenhuma proposta ou documentação de habilitação poderá ser encaminhada ao(à) Pregoeiro(a) por e-mail ou outro meio de comunicação antes do encerramento da etapa competitiva, sob pena de quebra do anonimato da competição e, conseqüentemente, desclassificação da proposta.

11.17. No preenchimento da proposta deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as MARCAS dos produtos ofertados, conforme o devido objeto licitado.

11.18. A não inserção das marcas dos produtos no campo adequado, poderá implicar na DESCLASSIFICAÇÃO do item da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.

11.19. Toda proposta que eventualmente contemple produtos que não corresponda às especificações deste edital, será desclassificada.

11.20. Nas propostas serão consideradas:

a) Preço unitário e total, para o item em moeda corrente nacional, em algarismo com, no máximo, 03 (três) casas decimais;

b) Especificações do objeto de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas dos produtos ofertados, em conformidade com as especificações constantes no Anexo I deste edital;

12. CADASTRAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

12.1. O cadastramento dos documentos de habilitação somente será possível após o cadastramento no Portal BNC, disponível no endereço eletrônico: (<https://bnc.org.br/>), na forma estabelecida no item “10 - CREDENCIAMENTO” deste Edital.

12.2. Os Microempreendedores Individuais (MEI), as Microempresas (ME) e as Empresas de Pequeno Porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

12.3. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão acrescentar ou substituir os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

12.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Pregoeiro(a), e para acesso público, após o encerramento do envio de lances.

13. ABERTURA DA SESSÃO

13.1. Na data e horário previstos no item “4 - DATA E HORÁRIO” deste Edital, a sessão pública na internet será aberta automaticamente pelo sistema.



13.2. A verificação da conformidade da proposta será feita exclusivamente na fase de julgamento das propostas e em relação à proposta mais bem classificada.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os Licitantes, vedada outra forma de comunicação.

14. FORMULAÇÃO DE LANCES

14.1. Aberta a etapa competitiva - sessão pública - as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, *on-line*, do seu recebimento e do valor consignado no registro.

14.2. A critério do(a) Pregoeiro(a), poderá ser aberto mais de um item simultaneamente.

14.3. Os lances serão ofertados pelo valor unitário - percentual de desconto de cada item de interesse.

14.4. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para a abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

14.5. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

14.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

14.7. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema eletrônico; porém, o lance poderá ser intermediário, ou seja, igual ou superior à melhor oferta registrada ([art. 56, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

14.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.9. Caso seja ofertado lance inconsistente ou inexecutável, a licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (quinze) segundos após o registro no sistema.

14.10. Como medida excepcional, o(a) Pregoeiro(a) poderá excluir a proposta ou lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema, que implicará a retirada da licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.

14.11. Será adotado para o envio de lances neste pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

14.12. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).

14.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 10 (dez) minutos. Encerrado esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, que transcorrerá pelo período de até 2 (dois) minutos, sendo renovado automaticamente até oferta final.

14.14. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade de cada licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração posterior.

14.15. Durante a etapa de disputa de lances, o(a) Pregoeiro(a) poderá EXCLUIR qualquer lance cujo valor seja considerado supostamente irrisório ou inexecutável, ou até que entenda ter sido lançado erroneamente, cabendo ao sistema o encaminhamento de mensagem automática ao licitante, o qual terá a faculdade de repetir tal lance, caso confirme a exatidão do lance registrado.

14.16. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

14.17. As licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, durante a sessão pública do pregão eletrônico, sendo vedada a identificação do seu detentor.

15. DESCONEXÃO DO(A) PREGOEIRO(A)

15.1. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.



15.2. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e reiniciada somente após a comunicação expressa aos participantes, com no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, no Portal BNC, disponível no endereço eletrônico: (<https://bnc.org.br/>)

16. BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

16.1. A obtenção de benefícios previstos dos [artigos 42 a 49 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#) fica limitada às microempresas (ME) e às empresas de pequeno porte (EPP) que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, devendo o licitante apresentar declaração de observância desse limite para fins de habilitação.

16.2. Após a fase de lances, o sistema identificará em coluna própria as microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) participantes, fazendo a comparação entre os valores da primeira colocada, caso esta não seja uma ME ou EPP, e das demais ME ou EPP na ordem de classificação, que será disponibilizada automaticamente nas telas do(a) Pregoeiro(a) e do fornecedor e encaminhada em mensagem por meio de *chat*.

16.3. Quanto aos ITENS, na fase de PROPOSTA será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's, ME's e EPP's, caso a proposta mais bem classificada tenha sido ofertada por empresa de médio ou grande porte e haja proposta apresentada por MEI/ME/EPP de valor até 5% (cinco por cento) superior ao da melhor proposta, oportunidade em que o Portal BNC (<https://bnc.org.br/>), automaticamente, procederá da seguinte forma:

- a) A MEI/ME/EPP mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, atendidas as exigências deste Edital e seus Anexos, será reclassificada como melhor proposta do certame;
- b) não sendo registrado um novo lance pela MEI/ME/EPP convocada através do sistema na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadrem na condição prevista no *caput*, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, também no prazo de 5 (cinco) minutos;
- c) havendo empate de valor entre duas empresas beneficiárias do direito de preferência fixada na [Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), exercerá tal direito prioritariamente aquela cuja proposta tenha sido recebida e registrada pelo sistema primeiramente;
- d) o sistema encaminhará mensagem automática, por meio do "chat", convocando a MEI/ME/EPP mais bem classificada a fazer sua última oferta no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de decadência do direito concedido;
- e) na hipótese em que nenhuma dos licitantes exerça o direito de tratamento diferenciado, será mantida a ordem classificatória do certame.

16.4. Na fase de HABILITAÇÃO, será concedido TRATAMENTO DIFERENCIADO às MEI's/ME's/EPP's que estejam com problemas de REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, à luz do disposto nos [arts. 42 e 43 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), conforme as seguintes regras:

- a) em se tratando de MEI/ME/EPP com alguma RESTRIÇÃO na comprovação da HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA, deverá(ão) ser apresentada(s) e juntada(s) aos autos a(s) respectiva(s) certidão(ões) com validade vencida ou com restrição, sendo aceita a situação parcial de irregularidade ali comprovada, julgando-se "habilitada" no certame empresa(s) nessa situação;
- b) será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões;
- c) a não regularização da documentação fiscal, social ou trabalhista, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e seus Anexos;
- d) no caso de decadência do direito por não regularização da situação, será facultada à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

17. EMPATE FICTO

17.1. Se o melhor lance for ofertado por licitante que não se enquadre na condição de MEI, ME ou EPP, o sistema facultará a estas o exercício do direito de preferência para fins de desempate, conforme determina o [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), momento no qual a MEI, ME ou EPP mais bem classificada será convocada para



apresentar nova proposta, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, sob pena de preclusão, consoante determina o [art. 45, § 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#).

17.2. O direito de preferência de que trata o item anterior será concedido da seguinte forma:

- a) ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor; e
- b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e
- c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.3. Se houver equivalência de valores apresentados pelas MEI, ME ou EPP, que se encontrem no intervalo estabelecido no [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), o sistema efetuará sorteio para identificar a empresa que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

17.4. Caso a MEI, ME ou EPP convocada decline de exercer o direito de preferência, o sistema convocará as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do [art. 44, § 2º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), na ordem de classificação.

17.5. Se houver êxito no procedimento especificado acima, o sistema disponibilizará nova classificação dos fornecedores para fins de aceitação pelo(a) Pregoeiro(a). Não havendo êxito ou não existindo MEI, ME ou EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

18. EMPATE REAL

18.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, desde que não se enquadre em situação prevista nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), naquela ordem, mesmo não havendo envio de lances na fase competitiva.

18.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos produtos produzidos por:

- a) empresas brasileiras;
- b) empresas estabelecidas no território de Mato Grosso;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei Federal nº 12.187, de 2009](#).

19. CONFORMIDADE DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

19.1. Encerrada a etapa de lances, após observado o disposto deste Edital, o(a) Pregoeiro(a) solicitará, no prazo de 2 (duas) horas, o envio da proposta classificada em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado, e se necessário, dos documentos complementares, que será julgada pelo critério de menor preço unitário e realizará a verificação da conformidade da proposta em relação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo para a contratação, conforme definido neste edital.

20. NEGOCIAÇÃO

20.1. Definido o resultado do julgamento, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes.

20.2. Caso a proposta da licitante classificada em primeiro lugar apresente preço superior ao máximo para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) deverá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, podendo, a negociação ser acompanhada pelos demais licitantes ([art.61, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

20.3. No caso de desclassificação da proposta da licitante classificada em primeiro lugar, a negociação poderá ser feita com as demais licitantes classificadas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, respeitada a ordem de classificação. Em caso de propostas intermediárias empatadas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no [art. 60 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) ([art.61, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



20.4. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao valor final aceito pelo(a) Pregoeiro(a) após a devida negociação, deverá ser anexada ao sistema eletrônico após solicitação do(a) Pregoeiro(a) pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

21. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

21.1. Será desclassificada a proposta, que ([art. 59, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) contiverem vícios insanáveis;
- b) não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
- c) apresentarem preços inexequíveis;
- d) com preço superior ao estimado para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

21.2. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço, que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação e se limite a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

21.3. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo(a) Pregoeiro(a).

21.4. É considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

21.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, e adotados, entre outros e no que couber, os seguintes procedimentos:

- a) questionamentos junto à proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;
- b) verificação de acordos, convenções coletivas ou sentenças normativas;
- c) levantamento de informações no Ministério do Trabalho e Previdência e consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;
- d) consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;
- e) pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas para verificação de contratos da mesma natureza;
- f) pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;
- g) verificação de notas fiscais dos produtos adquiridos pelo proponente;
- h) levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;
- i) estudos setoriais;
- j) análise de soluções técnicas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente detenha para o fornecimento dos produtos; e
- k) demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

21.6. A inexequibilidade só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

21.7. A inexequibilidade da proposta será considerada quando a diligência comprovar que os custos da licitante ultrapassam o valor da proposta, bem como se inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

22. PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR



22.1. Na hipótese de a proposta não ser aceitável ou se a licitante classificada em primeiro lugar não atender às exigências para a habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos descritos neste Edital.

22.2. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

22.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem substancialmente as propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação ([art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

22.4. Caso haja necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, sendo a ocorrência registrada em ata e disponibilizada no Portal da BNC, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/>.

22.5. A proposta de preços classificada em primeiro lugar, ajustada ao último lance ofertado pela licitante e, se necessário, com os documentos complementares solicitados pelo(a) Pregoeiro(a), deverá ser anexada ao sistema eletrônico após a solicitação pela opção "Convocar Anexo", no prazo de 2 (duas) horas, contado de sua solicitação.

22.6. O prazo definido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, quando:

- a) solicitado pela licitante, mediante justificativa aceita pelo(a) Pregoeiro(a); ou
- b) de ofício, a critério do(a) Pregoeiro(a), quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

22.7. A proposta de preços deverá ser elaborada com observância das seguintes exigências:

- a) não conter cotações alternativas, emendas ou entrelinhas;
- b) fazer menção ao número deste Edital, conter a razão social do licitante, seu CNPJ, dados bancários e endereço completo;
 - I. a falta do CNPJ e (ou) endereço completo poderá ser preenchido pelos dados constantes no sistema eletrônico.
- c) conter cotação de preço unitário e total para o item ofertado, em moeda corrente nacional (Real), incluídos todos os tributos, taxas, fretes e demais encargos pertinentes, conforme Modelo de Proposta previsto no Anexo III deste Edital;
 - I. os custos relacionados ao fornecimento do objeto deverão ser detalhados para efeito de eventual reequilíbrio dos preços contratados;
 - II. os preços unitários máximos para os itens são os constantes do Termo de Referência - Anexo I deste Edital;
- d) conter a marca e, se existir, informar o modelo;
 - I. será aceita a oferta de produtos com marcas diferentes da marca de referência, desde que apresentem qualidade igual ou superior, observado o [art. 42 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- e) indicar o número do CNPJ da filial ou do estabelecimento da licitante que emitirá a nota fiscal referente ao fornecimento dos materiais, indicação essa indispensável para efeito de empenho da despesa, liquidação do objeto contratado e realização do pagamento.

22.8. A apresentação da proposta implicará, necessariamente, a anuência a todas as exigências contidas neste Edital e seus anexos, inclusive quanto ao prazo de entrega e condições de garantia, conforme Termo de Referência - Anexo I deste Edital, bem como quanto ao prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

23. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

23.1. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

23.2. A licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao novo valor por ela ofertado, em até 2 (duas) horas, bem como as especificações estipuladas no Edital e seus anexos.



23.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

23.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 12 (doze) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

23.5. O(A) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

23.6. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado pelo(a) Pregoeiro(a) por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do produto ou da área especializada no objeto.

23.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

23.9. O(A) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

23.10. Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta do licitante vencedor e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor. A(s) negociação(ões) será(ão) realizada(s) por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

23.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#), seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

23.12. Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

23.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observado o disposto neste Edital.

24. HABILITAÇÃO DA LICITANTE CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR

24.1. Ressalvado o disposto no item 24.5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Outros Documentos.

24.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com a proposta, os documentos de habilitação exigidos neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

24.3. A documentação de habilitação poderá ser:

- a) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração ([art. 70, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- a) substituída por registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).

24.4. O envio dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

24.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar, total ou parcialmente, os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas ([art. 87 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF ([Instrução Normativa nº 3, de 2018](#), do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão).



- a) complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

24.16. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

24.17. Somente poderá haver a prorrogação no prazo do item anterior, caso o licitante solicite sua prorrogação dentro do tempo limite concedido.

24.18. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

24.19. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

24.20. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

24.21. Na análise dos documentos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.22. Para os documentos que têm prazo de validade e este não estiver expresso no documento, será considerada a validade de até 90 (noventa) dias, a partir de sua emissão, se outro prazo não estiver fixado em lei.

24.23. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade.

24.24. Atendidas todas as disposições deste Edital, a licitante classificada em primeiro lugar será declarada vencedora da licitação.

24.25. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

25. HABILITAÇÃO JURÍDICA

25.1. A habilitação jurídica visa a demonstrar a capacidade de o licitante exercer direitos e assumir obrigações, e a documentação a ser apresentada por ele limita-se à comprovação de existência jurídica da pessoa e, quando cabível, de autorização para o exercício da atividade a ser contratada ([art. 66 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), nos seguintes termos:

- a) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) No caso de microempreendedor individual - MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedades por ações, registro na Comissão de Valores Mobiliários - CVM, acompanhado de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;
- e) No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- f) No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- g) No caso de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização.

25.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

26. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA



26.1. As habilitações fiscal, social e trabalhista serão aferidas mediante a verificação dos seguintes requisitos:

- a) a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) a inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) a regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) a regularidade perante a Justiça do Trabalho;
- f) o cumprimento do disposto no [art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#).

26.2. Serão aceitas certidões negativas e certidões positivas com efeito de negativas.

26.3. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempreendedor individual (MEI), microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP), e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, social e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, quando requerida tempestivamente pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

26.4. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no item anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outro microempreendedor individual, microempresa ou empresa de pequeno porte com alguma restrição na documentação fiscal, social e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

27. OUTROS DOCUMENTOS

27.1. O licitante deverá apresentar declaração, conforme modelo constante no Anexo II, de que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- d) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal de 1988](#);
- e) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 \(art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021\)](#).

27.4. DOCUMENTOS EXIGIDOS QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

27.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), emitida há, no máximo, 30 (trinta) dias, quando outro prazo de validade não estiver expresso no documento.

27.4.2. As empresas que apresentarem certidão positiva de RECUPERAÇÃO JUDICIAL poderão participar desta licitação desde que o Juízo em que tramita o procedimento dispense a apresentação da Certidão Negativa de Recuperação Judicial ou certifique que a empresa está em condições de contratar com a Administração Pública.



27.4.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social já exigível e, que comprovem a boa situação financeira da empresa proponente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais (conforme artigo da Lei 14.133/21). Deve estar assinado por profissional competente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e também pelo representante legal da empresa constante no ato constitutivo, estatuto ou contrato social.

27.4.4 – O Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do último exercício financeiro, no caso de pessoas jurídicas enquadradas ou que utilizam o SPED CONTÁBIL (Sistema Público de Escrituração Digital Contábil), deverão ser apresentados através das demonstrações impressas a partir do SPED, acompanhadas da comprovação da entrega dos arquivos magnéticos perante a Receita Federal, cabendo ainda a comprovação do patrimônio líquido mínimo. Poderá ser apresentada na forma sintética ou analítica.

27.4.5. Demonstrativo da capacidade econômica – financeira através dos índices discriminados nas fórmulas a seguir:

<p>1) ILC (Índice de Liquidez Corrente), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:</p> $ILC = \frac{AC}{PC}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante</p>
<p>2) ILG (Índice de Liquidez Geral), maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:</p> $ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}$
<p>AC = Ativo Circulante PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo RLP = Realizável a Longo Prazo</p>
<p>3) GS (Grau de Solvência) maior ou igual que 1,00 (um inteiro), aplicando-se a seguinte fórmula:</p> $GS = \frac{AT}{PC + ELP}$
<p>AT = Ativo Total PC = Passivo Circulante ELP = Exigível a Longo Prazo</p>

27.4.5.1. Estarão habilitadas as empresas que apresentarem resultado igual ou maior a 1,00 (um) nos índices acima. O cálculo dos índices deverá ser apresentado em documento anexo, calculados pelo responsável pela contabilidade da licitante, necessariamente assinada pelo contador contendo a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade e pelo representante legal da empresa, vedada a apresentação somente de extrato.

27.5.2. O patrimônio líquido mínimo e os índices financeiros mínimos serão obtidos através do balanço patrimonial do último exercício financeiro já exigível, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

27.4.6. O Balanço Patrimonial das Sociedades Anônimas ou por Ações deverá ser o aprovado em Assembleia e a respectiva Ata registrada na Junta Comercial, devidamente publicada, sendo que o das de Capital Aberto deverá, ainda, vir acompanhado de Parecer de Auditor Independente.

27.4.7. O Balanço Patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, contendo identificação completa da empresa, de seu titular e de seu responsável técnico contábil, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartório de Título e Documentos ou no Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, com seu respectivo Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital.



27.4.8. No Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, a Licitante deverá comprovar Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor de sua PROPOSTA FINAL.

a) QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

27.4.9. Atestado(s)/certidão(ões) de capacidade técnico-operacional, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) o fornecimento anterior pertinente e compatível com esta licitação, independentemente de quantitativos, com caracterização do bom desempenho da licitante.

27.4.10. O(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado, original ou cópia reprográfica, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação, não lhe sendo exigido prazo de validade.

27.4.11. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

27.4.12. Alvará Sanitário, com data de validade vigente, fornecido pelo órgão competente do Município da licitante.

- a) Para proposta ao **item 61 e 62** é necessária a apresentação da seguinte documentação complementar: Autorização de revenda de **gás de cozinha** outorgada pela ANP (Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) ou outro documentos equivalente com a mesma natureza (autorização afins...);
- b) Cópia do **Certificado de Vistoria do Corpo de Bombeiros** Militar, que contemple a habilitação para a atividade de revenda de GLP;

28. ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

28.1. A proposta final do licitante habilitado e declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico e deverá:

- a) ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, se a assinatura não for digital;
- b) conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) conter os dados pessoais do responsável pela assinatura da ata de registro de preços, devendo ser enviado cópia dos documentos pessoais e documento que comprove a representatividade.

28.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção administrativa à futura contratada, se for o caso.

28.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a futura contratada.

28.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos ([art. 12, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

28.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

28.6. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

29. RECURSO(S) ADMINISTRATIVO(S)

29.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

29.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 (dez) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua INTENÇÃO DE RECORRER, com registro da síntese de suas razões, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s), sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto à licitante vencedora.



29.3. A aceitação de intenção de recurso apenas suspenderá a tramitação do processo licitatório em relação ao(s) item(ns) recorrido(s), inclusive quanto ao prazo de validade da proposta, o qual somente recomeçará a contar quando da decisão final da autoridade competente, sendo realizado o encerramento da sessão e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) em face dos demais itens do objeto da licitação.

29.4. Os recursos e as contrarrazões deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema, e será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

29.5. O RECURSO ADMINISTRATIVO poderá atacar qualquer ato decisório ou procedimento adotado pelo(a) Pregoeiro(a) durante todo o certame licitatório, não sendo meio adequado para impugnar regras do Edital e seus Anexos.

29.6. Havendo registro de INTENÇÃO DE RECURSO, o(a) Pregoeiro(a) fará JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema, em razão da não observância dos pressupostos recursais de admissibilidade.

29.7. Será rejeitada a INTENÇÃO DE RECURSO de caráter protelatório que:

- a) seja registrada por quem não tenha legítimo interesse;
- b) seja intempestiva;
- c) não ataque ato decisório ou procedimental praticado pelo(a) Pregoeiro(a) no certame; e/ou
- d) seja fundamentada em mera insatisfação do licitante, sem alegação de qualquer fato prejudicial ou desconforme com o presente Edital e/ou com a legislação vigente.

29.8. A apresentação das razões pela recorrente e de eventuais contrarrazões pelas demais licitantes será realizada exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em campo próprio, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata e da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso, respectivamente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

29.9. Não é imprescindível haver total correspondência entre os fatos e fundamentos indicados na intenção de recurso e as razões escritas do respectivo recurso.

29.10. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso administrativo, o licitante interessado poderá solicitar vistas dos autos ou consultar as informações do certame disponíveis no próprio Portal BNC (<https://bnc.org.br/>).

29.11. Os autos do procedimento permanecerão com vista franqueada aos interessados. Para tanto, as empresas interessadas deverão entrar em contato com o(a) Pregoeiro(a) por intermédio do e-mail pregaosfa@outlook.com ou, nos dias úteis no horário de funcionamento da Prefeitura, pelo telefone: (66) 99237- 6244

29.12. A não apresentação das razões referente à intenção de recurso registrada no sistema, no prazo legal, importa preclusão do direito de recurso, possibilitando a adjudicação do objeto e homologação do certame. A critério do(a) Pregoeiro(a) ou da Autoridade Superior, e considerando eventuais indícios de ilegalidades ou irregularidades no julgamento do certame apontados na própria intenção de recurso, poderá haver a análise de mérito do recurso independente da apresentação das respectivas razões (ou de sua apresentação fora do prazo legal), como mero exercício do direito constitucional de petição ([art. 5º, XXXIV, "a", Constituição Federal de 1988](#)).

29.13. Mesmo que o recurso administrativo não seja conhecida, a Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos e assegurando a prévia manifestação dos interessados ([Súmula nº 473 do STF](#) e [art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

29.14. Não cabe RECURSO ADESIVO por ocasião do exercício do direito de contrarrazoar.

29.15. Os recursos serão apreciados em fase única, conforme disposto no [art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

29.16. Na análise e julgamento do recurso administrativo, poderá o(a) Pregoeiro (a) baixar em diligência os autos para fins de pronunciamento da unidade técnica competente, bem como para Assessoria Jurídica e/ou Assessoria Contábil.

29.17. Decorridos os prazos de apresentação de razões e contrarrazões, o(a) Pregoeiro(a) deverá analisar fundamentadamente os fatos e fundamentos arguidos pelo(s) recorrente(s), podendo, em sede de JUÍZO DE RETRATAÇÃO:

- a) Reconsiderar, total ou parcialmente, a decisão recorrida, reformando-a; ou



b) Manter inalterada a decisão recorrida.

29.18. Qualquer que seja a decisão do(a) Pregoeiro(a), o processo será submetido, depois de devidamente instruído pelo(a) Pregoeiro(a), à apreciação da Autoridade Superior ([art. 165, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)), que poderá:

- a) decidir de pronto o mérito do recurso, segundo os documentos e informações contidas nos autos, como também os fundamentos da decisão do(a) Pregoeiro(a); OU
- b) Determinar prévia emissão de parecer da área técnica e/ou jurídico para subsidiar sua decisão.

29.19. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados. ([art. 165, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

29.20. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o processo licitatório será enviado à autoridade competente da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT para adjudicar o objeto e homologar o procedimento licitatório, observado o disposto no [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

30. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

30.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

- a) Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam;
- b) Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, social e trabalhista, nos termos do [art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006](#). Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

30.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

30.3. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou *e-mail*, de acordo com a fase do procedimento licitatório, de acordo com o endereço eletrônico registrado na proposta.

31. ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

31.1. Nos termos do [art. 71 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- a) determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- b) revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- c) proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- d) adjudicar o objeto e homologar a licitação.

31.2. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa ([art. 71, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

31.3. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado ([art. 71, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

31.4. Nos casos de anulação e revogação, será assegurada a prévia manifestação dos interessados ([art. 71, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32. REGISTRO DE PREÇOS

32.1. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os particulares para assinatura da Ata de Registro de Preços - ARP (Anexo IV), no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a qual se constitui em compromisso formal de fornecimento nas condições estabelecidas.

32.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e



b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

32.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

32.4. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, sem prejuízo da aplicação da(s) penalidade(s) do [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

32.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

32.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

32.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

32.8. A Ata de Registro de Preços - ARP terá validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, limitada a 2 (dois) anos.

32.9. Em caso de prorrogação, será garantido o REAJUSTE previsto no item ["39 - REAJUSTE"](#).

32.10. Não serão aceitas propostas para registros de preços com indicação de quantidades inferiores àquelas previstas em cada item do objeto da presente licitação, como também não serão permitidos registros de mais de um preço por cada item do objeto.

32.11. Poderá haver ADESÃO à ARP por qualquer órgão ou entidade pública não participante do presente certame licitatório, desde que observados os limites, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes ([art. 86, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32.12. O quantitativo decorrente das adesões à ARP não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem ([art. 86, § 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32.13. É expressamente proibida a participação de órgão ou entidade pública que já participe de outro SRP em andamento, ou integre outra ARP, com objetos semelhantes ao do presente SRP ([art. 82, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

32.14. Não poderá haver acréscimo(s) no(s) quantitativo(s) registrado(s) na ARP.

32.15. Caberá à Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT o gerenciamento e controle da ARP no seu próprio interesse, como também a formalização, gestão e fiscalização de suas próprias contratações, observadas as atribuições e competências indicadas na Minuta da ARP ([Anexo IV](#)).

32.16. O Particular, titular do Registro de Preços, obriga-se a cumprir integralmente as obrigações contidas na ARP, salvo quando houver cancelamento ou rescisão do registro, submetendo-se às sanções administrativas previstas no item ["40 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"](#) em caso de inadimplência, observado o devido processo legal.

33. FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

33.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original

33.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

33.3. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.



33.4. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

33.5. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços.

33.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34. CONTRATAÇÃO

34.1. Previamente à contratação serão consultados os documentos de habilitação da empresa beneficiária da ARP, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços, assim como serão verificadas as ocorrências impeditivas indiretas.

34.2. Na hipótese de irregularidades na habilitação, a empresa beneficiária da ARP deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula ["40 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS"](#).

34.3. Nos termos do [art. 95, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), o Instrumento de Contrato será substituído por Nota de Empenho ([Anexo V](#)).

34.4. A nota de empenho conterá todas as informações necessárias ao cumprimento das obrigações, bem como eventuais sanções aplicáveis nos casos de inadimplemento contratual, e servirá como instrumento de contrato, conforme disposto no [art. 95, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

34.5. Como condição para emissão da nota de empenho, a licitante adjudicatária deverá apresentar, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados a partir da convocação, o seguinte documento, se for o caso, de declaração de que está regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas ME e EPP - Simples Nacional - para efeito do disposto no inciso XI, art. 4º da IN RFB nº 1234, de 2012, em 2 (duas) vias, assinada pelo seu representante legal, conforme modelo constante do Anexo IV da referida IN.

34.6. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT enviará, por meio do correio eletrônico indicado na proposta, cópia da nota de empenho à contratada, devendo o contrato dar o aceite em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de caracterização da conduta tipificada no [art. 155, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

34.7. No momento do recebimento da nota de empenho, por meio de correio eletrônico, a contratada deverá indicar responsável, informando os contatos de telefone, e-mail ou outro meio hábil para comunicação com a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, mantendo tais dados atualizados durante toda a fase de execução da contratação.

34.8. Na hipótese de a licitante vencedora não aceitar a nota de empenho, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a celebração da contratação, nas mesmas condições propostas pela licitante vencedora, sem prejuízo da aplicação das sanções neste Edital, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e em outras legislações aplicáveis ([art. 90, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

34.9. Caso nenhuma licitante aceite a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização, se for o caso, poderá ([art. 90, § 4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, com vista à obtenção de melhor preço, mesmo que acima do ofertado pela adjudicatária;
- b) adjudicar e celebrar a contratação nas condições ofertadas pelas licitantes remanescentes, na ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

34.10. A recusa injustificada da adjudicatária em aceitar a nota de empenho no prazo estabelecido caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades previstas neste Edital e em lei ([art. 90, §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).



34.11. Decorrido o prazo de validade da proposta sem convocação para a contratação, ficarão as licitantes liberadas do compromisso assumido ([art. 90, § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

34.12. Será facultada à Administração a convocação das demais licitantes classificadas para a contratação de remanescente de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios definidos neste Edital ([art. 90, § 7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

35. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

35.1. Uma vez decidida a contratação, a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT se obriga a:

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as especificações previstas neste edital e seus anexos;
- b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- c) Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- e) Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste edital e seus anexos;
- f) Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei, neste edital e seus anexos;
- g) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Municipal para adoção das medidas cabíveis quando da necessidade de ressarcimento ao erário;
- h) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da contratação, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste, nos termos do [art. 123 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

35.2. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir sobre qualquer requerimento do Contratado, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

35.3. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução da contratação, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

36. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

36.1. Ao aceitar a nota de empenho, o Contratado obriga-se a cumprir todas as obrigações constantes na contratação, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- a) Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, conforme o caso;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei Federal nº 8.078, de 1990](#));
- c) Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- d) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- e) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- f) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) Entregar, junto com a Nota Fiscal, as certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda estadual e municipal do domicílio ou sede do Contratado, além das certidões federais que não estejam sendo emitidas pela rede mundial de computadores;



- h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;
- i) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
- j) Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- k) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- l) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- m) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, caso solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#));
- n) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- o) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, "d", da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- p) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- q) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- r) Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;
- s) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- t) Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- u) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

37. ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

37.1. A entrega do(s) produto(s) será(ão) realizada(s) de forma única por nota de empenho, conforme especificações dos materiais e respectivas quantidades, de acordo com a descrição dos produtos contida no Anexo I - Termo de Referência, acompanhada de nota fiscal correspondente, a qual deverá ser preenchida com as especificações apresentadas na respectiva nota de empenho.

- a) A entrega deverá ocorrer:
- b) Endereço: Avenida Araguaia, nº248, Centro.
- c) Responsável: Servidor indicado pela Secretaria requisitante.
- d) Telefone: (66) 99237- 6244 (recepção);
- e) Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 da 14:00 às 17:00 no horário oficial de Brasília;

37.2. O prazo de entrega será de 03(três)dias uteis para materiais de consumo, contados a partir da assinatura da Nota de Empenho, salvo se prazo maior houver sido previsto no Termo de Referência ([Anexo I](#)).

37.3. Os gêneros alimentícios e outros materiais de consumo, serão adquiridos de forma parcelada,

37.4. O recebimento será feito ([art. 140, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):



- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais ([art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)); e
- b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

37.5. Serão devolvidos os produtos e materiais de consumo que não atenderem as especificações exigidas no Anexo I - Termo de Referência, para troca no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a partir da notificação, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

37.6. Na hipótese de a contratada não proceder às correções e/ou substituições dentro do prazo do item anterior, incidirá a penalidade de multa moratória, podendo, inclusive, culminar com a inexecução total do contrato.

38. LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

38.1. A contratada deverá entregar a Nota Fiscal no momento da entrega do objeto contratado, sob pena de não recebimento, e as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas na habilitação da licitação, ou as justificativas pela impossibilidade de apresentação das referidas certidões, além de outros documentos eventualmente exigidos no Termo de Referência para liquidação e pagamento, em até 30 (trinta) dias corridos após a entrega do objeto contratado, sob pena de caracterizar a infração tipificada no [art. 155, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

38.2. O CNPJ constante da Nota Fiscal e/ou DANFE (Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica) deverá ser o mesmo indicado na proposta e nota de empenho.

38.3. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo fiscal de contrato designado, de forma sumária, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico ([art. 140, II, "a", da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)) e definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante preenchimento de "Formulário de Liquidação de Despesa", que comprove o atendimento das exigências contratuais ([art. 140, II, "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

38.4. No caso de fornecimento de bens importados, a contratada deverá apresentar a documentação que comprove a sua origem, bem como a quitação dos tributos de importação a eles referentes.

38.5. O pagamento do objeto da presente licitação, sujeito à retenção na fonte de tributos e contribuições sociais de acordo com os normativos legais, será efetuado até o 30º (trigésimo) dia, a partir do recebimento definitivo do objeto contratado, com a emissão de ordem bancária para o crédito em conta corrente da contratada, observada a ordem cronológica estabelecida no [art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e regulamentada pelo Decreto Municipal nº 050/23, de 28 de dezembro de 2023.

38.6. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

38.7. Nos termos do [art. 92, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), caso o pagamento seja efetuado após 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, entre o 31º (trigésimo primeiro) dia e a data da emissão da ordem bancária, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = encargos moratórios;

I = 0,0001644 (índice de compensação financeira por dia de atraso, assim apurado: $I = (6/100/365)$);

N = número de dias entre a data limite para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = valor da parcela a ser paga.

39. REAJUSTE ([art. 92, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#))

39.1. A princípio, os preços contratados são irremovíveis. Entretanto, a nota de empenho decorrente da contratação poderá ser alterada, desde que observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, a partir da data da proposta, mediante negociação entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito, por ocorrência de fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição de risco estabelecido, se for o caso.

39.2. Para efeito do disposto no item anterior, será apreciada a possibilidade da aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com data-base vinculada à data da proposta, de acordo com a seguinte fórmula:



PR = PIC x IR

Onde:

PR = Preço reajustado

PIC = Preço inicial do contrato

IR = Índice de reajuste

39.3. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, inclusive decorrente reajuste, deverá ser formulado durante a vigência da contratação e antes de eventual prorrogação.

39.4. Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação. Na impossibilidade de renúncia ao reajuste, a contratada deverá encaminhar, juntamente com o pedido de reajuste, os respectivos cálculos do valor que entender devido antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual, sob pena de preclusão do direito. Os cálculos apresentados serão submetidos à apreciação da unidade técnica do contratante para deliberação acerca da sua pertinência.

39.5. Na impossibilidade de encaminhar os cálculos antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação, a contratada, mediante justificativa a ser apreciada pelo contratante, poderá solicitar a inclusão de cláusula resguardando o direito de pleitear reequilíbrio até o término da vigência da subsequente prorrogação.

39.6. A Administração também deverá manifestar o interesse no reajuste antes da assinatura do termo aditivo de prorrogação contratual quando este for do seu interesse, a exemplo de ocorrência de índice negativo.

40. CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

40.1. O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 18 desta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).
- b) Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.
- c) Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

40.2. O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

- a) Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;
- b) Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;
- c) Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;
- d) Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou
- e) Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

40.3. O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

40.4. Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.

40.5. O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

40.6. A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.



40.7. A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

41.1. No caso de a licitante ou a contratada incorrer em uma ou mais condutas tipificadas no [art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), será responsabilizada administrativamente em uma ou mais das sanções previstas no [art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), garantido o direito à ampla defesa e contraditório.

41.2. A recusa da licitante vencedora em assinar a ata de registro de preços ou a aceitar a nota de empenho respectiva no prazo estabelecido pela Administração será considerada como inexecução total da obrigação assumida, ensejando a aplicação das sanções previstas em lei e neste Edital.

41.3. Em caso de atraso na entrega, será aplicada multa de mora, correspondente a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite máximo de 5% (cinco por cento), nas hipóteses de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s). A entrega após esse prazo configura a inexecução parcial do contrato, cuja multa será de 10% (dez por cento) e a não entrega até o dobro do prazo previsto para entrega caracterizará inexecução total do contrato.

41.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

41.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

41.6. O processamento das penalidades seguirá os ditames da [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

41.7. As sanções serão registradas e publicadas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do trânsito em julgado da aplicação da sanção, nos termos do [art. 161 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

42. PROTEÇÃO DOS DADOS

42.1. Ao participar da presente licitação, e em atenção ao que dispõe o [art. 7º, I, da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), as licitantes ficam cientes e fornecem consentimento para que a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, com base no previsto no [art. 7º, II e III, c/c o art. 23 Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), irá realizar o tratamento de dados pessoais necessários aos procedimentos preliminares e às contratações públicas, inclusive de alguns de seus sócios, bem como compartilhá-los com órgãos de controle, observados os princípios previstos no [art. 6º da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#), em especial os princípios da finalidade, da adequação, da necessidade, da segurança e da prevenção. Estão cientes ainda de que é permitido manter e utilizar tais dados pessoais mesmo após a extinção do contrato, para fins de fiscalização e controle dos contratos administrativos, nos termos do [art. 16, inciso I da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).

42.2. As partes obrigam-se a cumprir o disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) em relação aos dados pessoais a que vierem ter acesso em decorrência da execução contratual, comprometendo-se a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações, em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis, repassadas em decorrência da execução contratual, sendo vedada a transferência, a transmissão, a comunicação ou qualquer outra forma de repasse das informações a terceiros, salvo as decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do contrato.

42.3. É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual, para finalidade distinta da contida no objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal, bem como suspensão do repasse de dados pessoais.

42.4. As partes ficam obrigadas a comunicar UMA A OUTRA, em até 24 (vinte e quatro) horas, a contar da ciência do ocorrido, qualquer incidente de segurança aos dados pessoais repassados em decorrência desta contratação e a adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei Federal nº 13.709, de 2018](#).



42.5. A contratada obriga-se a proceder, ao término do prazo de vigência, à eliminação dos dados pessoais a que venha ter acesso em decorrência da execução contratual, ressalvados os casos em que a manutenção dos dados por período superior decorra de obrigação legal.

42.6. Para a execução do objeto, em observância ao disposto na [Lei Federal nº 13.709, de 2018](#) (LGPD), na [Lei Complementar Federal nº 101, de 2000](#) (Lei de Responsabilidade Fiscal) e na [Lei Federal nº 12.527, de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação) e ao princípio da transparência, a contratada e seus representantes ficam cientes do acesso pelo contratante de seus dados pessoais, tais como número do CPF, RG, estado civil, endereço comercial, endereço residencial e endereço eletrônico, cuja divulgação ficará adstrita, em respeito ao princípio da necessidade, ao endereço comercial informado, ressalvadas as hipóteses de divulgação em cumprimento a exigência legal.

43. CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS

43.1. A despesa decorrente do fornecimento objeto deste pregão, a princípio, correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

UNIDADE: ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO

AÇÃO: 22010 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
02.02.04.122.0002.22010.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0258	

AÇÃO: 22012 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
02.02.04.125.0002.22012.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0284	

AÇÃO: 22013 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
02.02.04.122.0002.22013.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0265	

UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE

AÇÃO: 22024 - MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
02.05.17.512.0025.22024.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0596	

UNIDADE: DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E ASSESSORIA

AÇÃO: 22006 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNICACAO

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
02.03.04.121.0002.22006.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0438	

UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO

AÇÃO: 22004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
02.01.04.122.0002.22004.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0048	

AÇÃO: 22097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O DPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
02.01.04.122.0002.22097.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0086	

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E AÇAO SOCIAL

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE

AÇÃO: 22069 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
06.04.08.243.0006.22069.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0509	

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

AÇÃO: 22065 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAS E CRAS

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
06.02.08.244.0005.22065.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0304	

AÇÃO: 22067 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS



DOTAÇÃO NOME ELEMENTO CÓDIGO ELEMENTO FICHA
06.02.08.244.0005.22067.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0314

AÇÃO: 22081 - MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL
DOTAÇÃO NOME ELEMENTO CÓDIGO ELEMENTO FICHA
06.02.04.122.0002.22081.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0275

UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 22060 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/GABINETE DO SECRETARIO
DOTAÇÃO NOME ELEMENTO CÓDIGO ELEMENTO FICHA
06.01.04.122.0005.22060.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0091

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA
UNIDADE: COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO
AÇÃO: 22026 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO
DOTAÇÃO NOME ELEMENTO CÓDIGO ELEMENTO FICHA
03.01.04.122.0002.22026.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0056

AÇÃO: 22028 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO
DOTAÇÃO NOME ELEMENTO CÓDIGO ELEMENTO FICHA
03.01.04.122.0002.22028.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0070
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO

AÇÃO: 22014 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA
DOTAÇÃO NOME ELEMENTO CÓDIGO ELEMENTO FICHA
10.01.20.122.0021.22014.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0189

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA
UNIDADE: COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB

AÇÃO: 22046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL
DOTAÇÃO NOME ELEMENTO CÓDIGO ELEMENTO FICHA
07.03.12.361.0013.22046.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0472

AÇÃO: 22048 - MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%
DOTAÇÃO NOME ELEMENTO CÓDIGO ELEMENTO FICHA
07.03.12.365.0014.22048.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0483
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

AÇÃO: 22050 - MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL
DOTAÇÃO NOME ELEMENTO CÓDIGO ELEMENTO FICHA
07.05.13.392.0016.22050.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0578
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

AÇÃO: 22037 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
DOTAÇÃO NOME ELEMENTO CÓDIGO ELEMENTO FICHA
07.04.12.361.0013.22037.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0533

AÇÃO: 22038 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALÁRIO EDUCACAO
DOTAÇÃO NOME ELEMENTO CÓDIGO ELEMENTO FICHA
07.04.12.361.0013.22038.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0542

AÇÃO: 22039 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE
DOTAÇÃO NOME ELEMENTO CÓDIGO ELEMENTO FICHA
07.04.12.361.0013.22039.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0545

AÇÃO: 22041 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
DOTAÇÃO NOME ELEMENTO CÓDIGO ELEMENTO FICHA
07.04.12.361.0013.22041.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0549

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: GESTAO DO ESPORTE E LAZER



AÇÃO: 22082 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA		
09.01.27.812.0026.22082.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0240		

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO

AÇÃO: 22031 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANÇAS

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA		
11.01.04.123.0002.22031.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0133		

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

AÇÃO: 22096 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA		
15.01.04.122.0102.22096.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0118		

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

UNIDADE: DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS

AÇÃO: 22075 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA		
04.01.04.122.0022.22075.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0103		

AÇÃO: 22094 - MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA		
04.01.26.782.0101.22094.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0215		

AÇÃO: 22095 - MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA		
04.01.26.782.0101.22095.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0220		

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

AÇÃO: 22049 - MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA		
05.02.10.305.0011.22049.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0425		

AÇÃO: 22054 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA		
05.02.10.301.0009.22054.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0338		

AÇÃO: 22055 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA		
05.02.10.304.0011.22055.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0414		

AÇÃO: 22086 - MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA		
05.02.10.301.0009.22086.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0353		

AÇÃO: 22087 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA		
05.02.10.301.0009.22087.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0369		

AÇÃO: 22088 - MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA		
05.02.10.301.0009.22088.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0381		

AÇÃO: 22091 - MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA		
05.02.10.302.0010.22091.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0398		

AÇÃO: 22047 - MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA		
---------	---------------	-----------------	-------	--	--



05.01.10.122.0008.22047.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0161

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURISMO

AÇÃO: 22072 - MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA
08.03.04.122.0002.22072.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0449

44. DISPOSIÇÕES FINAIS

44.1. Em caso de divergência existente entre as especificações descritas no Portal da BNC, disponível no endereço eletrônico: <https://bnc.org.br/> e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

44.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário oficial de Brasília / DF.

44.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

44.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública deste pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

44.5. No julgamento das propostas e da habilitação, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

44.6. **É facultado ao(à) Pregoeiro(a) e seus auxiliares proceder, em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.**

44.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

44.8. Será divulgada ata da sessão pública no Portal BNC (<https://bnc.org.br/>).

44.9. Os interessados/licitantes obrigam-se ao acompanhamento das informações disponibilizadas, não podendo alegar seu desconhecimento.

44.10. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

44.11. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

44.12. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

44.13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

44.14. Nenhuma indenização será devida às licitantes por apresentarem documentação e/ou elaborarem proposta relativa ao presente pregão eletrônico.

44.15. A Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT não se responsabilizará por eventuais danos causados à licitante, decorrentes do uso indevido da senha durante as transações efetuadas, ainda que por terceiros.

44.16. Caso qualquer documento apresentado pela licitante tenha sido emitido em língua estrangeira, este deverá estar acompanhado da respectiva tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e devidamente autenticado pela via consular ou registrado em cartório de títulos e documentos.

44.17. Se traduzido para a língua portuguesa no exterior, a tradução deverá ter sido efetuada por profissional qualificado, segundo as leis do país de origem e os documentos autenticados pela via consular.

44.18. O horário de atendimento presencial do protocolo administrativo da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT é das 08:00 às 12:00 às 14:00 às 17:00, de segunda a sexta-feira, no horário oficial de Brasília (GMT -03:00).

46.ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE



46.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- a) O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- b) É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- c) Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.
- d) Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional pregaosfa@outloo.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

46.1 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

46.2 O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

46.3 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

47 LIMITES PARA ADESÕES

47.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

47.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

47.3 No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

47.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

47.5 Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

- 47.5.1 Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,
- 47.5.2 Apenas durante a vigência da presente ARP.

48 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

48.1 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).

48.2 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (www.saofelixdoaraguaia.mt.gov.br/), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

49 FORO

49.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja

São Félix do Araguaia - MT, em 06 de junho de 2025.

ILTON SILVA PIMENTEL

Secretário Municipal de Educação
Portaria: 003/2025

ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA

Secretário Municipal de Saúde
Portaria Nº 416/2025,

ROSINÉIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social
Portaria nº 995/2025

KÉSSIA MILHOMEM MENEZES

Nutricionista
CPF nº 034.943.191-46
RG nº 2.504.486-9 - SEJUSP-MT

ADRIANA FERREIRA FILHO

Assessora Especial de Alimentação Escolar
Port. nº 089/2025

MARCELO NOGUEIRA DE SOUSA

Assessor Geral de Compras
Portaria nº 024/2025

GESNER BIONDO

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADM E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 001/2025

CIENTE:

ACÁCIO ALVES SOUZA

Prefeito Municipal

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – LEI 14.133/21
DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” e “j” da Lei n. 14.133/2021).****1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1 - **PREGÃO PRESENCIAL tem por OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO GÁS LIQUEFEITO-13KG E 45 KG E GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, CONDIMENTOS, PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS E DEMAIS PRODUTOS E MATERIAIS DE CONSUMO, PARA COMPOR O CARDÁPIO DA MERENDA ESCOLAR, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA - MT EM SUAS ATIVIDADES NORMAIS;**

RELAÇÃO COMPLETA UNIFICADA

UN	QTDE	UNID	COD TCE-MT	TCE MT UF	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1.	3.125	KG	TCEMT0000 219	3	ABOBORA - CABOTIA, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA PARA ENTREGA. QUILO.	R\$ 3,70	R\$ 11.562,50
2.	2.095	KG	15272-2	3	ABOBRINHA VERDE, BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS. POR QUILO	R\$ 14,98	R\$ 31.383,10
3.	450	PCT	TCEMT0000 112	2533	AÇAFRAO EM PÓ ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO, DE 500G.	R\$ 13,30	R\$ 5.985,00
4.	6.168	LTA	153346-0	623	ACHOCOLATADO EM PO - OBTIDO PELA MISTURA DE CACAU EM PO SOLUVEL, LEITE EM PO, VITAMINADO, COM EXTRATO DE MALTE, ACUCAR, SAL, CACAU, CONSTITUIDO DE EM PO FINO E HOMOGENEO, ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS, ADMITINDO TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 3% EM PESO, LATA 750 GR..	R\$ 27,75	R\$ 177.330,00
5.	1.508	PCT	272480-4	2527	ACUCAR - OBTIDO DA CANA DE ACUCAR, MASCADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO PROPRIOS E SABOR DOCE, COM TEOR DE SACAROSE MINIMO DE 99,3% P/P, SEM FERMENTACAO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS, SEM FERMENTACAO, ISENTOS DE LARVAS, MATERIAIS TERROSOS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS, ACONDICIONADO EM	R\$ 11,50	R\$ 17.342,00



					SACO PLASTICO, ATOXICO. 1 QUILO		
6.	4.470	PCT	417890-4	309	AÇÚCAR TIPO CRISTAL, BRANCO , DE ORIGEM VEGETAL, PACOTE COM 02 QUILOS , CONSTITUÍDO FUNDAMENTALMENTE DE SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR, LIVRE DE FERMENTAÇÃO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PARASITAS E DETRITOS ANIMAIS E VEGETAIS. ASPECTO SÓLIDO COM CRISTAIS BEM DEFINIDOS. COMPOSIÇÃO BÁSICA MÍNIMA DO AÇÚCAR: 98,3% DE SACAROSE.	R\$ 12,60	R\$ 56.322,00
7.	5.020	PCT	121594-9	188	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA PET, TAMPA C/ ROSCA E LACRE, CONTENDO 500 ML - PACOTE 12 UN.	R\$ 26,00	R\$ 130.520,00
8. 1.	6.410	UN	348826-8	1	ÁGUA MINERAL - NATURAL SEM GAS, ACONDICIONADA EM GARRAFA POLIPROPILENO, TAMPA DE PRESSAO E LACRE, CONTENDO 20 LITROS. SEM VASILHAME INCLUSO.	R\$ 25,00	R\$ 160.250,00
9.	4.290	MÇ	3702-8	2388	ALFACE - CRESPA , FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, POR MAÇO	R\$ 13,00	R\$ 55.770,00
10.	1.140	MÇ	3701-0	2388	ALFACE - LISA , FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, POR MAÇO .	R\$ 13,00	R\$ 14.820,00
11.	1.260	KG	3740-0	3	ALHO BRANCO SEM RÊSTIA E COM BULBO INTEIRIÇO DE 1ª QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO, POLPA FIRME, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	R\$ 44,30	R\$ 55.818,00
12.	620	CX	44701-3	413	AMIDO DE MILHO - PRODUTO AMILACEO EXTRAIDO DO	R\$ 36,30	R\$ 22.506,00



					MILHO, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM UMIDADE MAXIMA DE 14% POR PESO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO IMPERMEAVEL, FECHADO CAIXINHA COM 1 QUILO.		
13.	4.645	PCT	151885-2	39	ARROZ - AGULHINHA, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO AGULHA, TIPO 1, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ORIGINAL DE FÁBRICA, CONTENDO 5 QUILOS.	R\$ 28,70	R\$ 133.311,50
14.	360	SACHE	00014502	2477	AZEITONA EM CONSERVA - VERDE INTEIRA E SEM CAROCO, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM SACHE LACRADO E VEDADO, DEVENDO SER CONSIDERADO 200 GRAMA.	R\$ 23,00	R\$ 8.280,00
15.	1.510	SC	0003829	2528	BALAS MASTIGÁVEIS SORTIDAS DE FRUTAS NOS SABORES SORTIDOS: UVA, MORANGO, LARANJA, ABACAXI E CEREJA. EMBALAGEM DE 1 QUILO	R\$ 12,65	R\$ 19.101,50
16.	2.000	KG	00010584	3	BANANA - DA TERRA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, IN NATURAL, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.	R\$ 11,30	R\$ 22.600,00
17.	1.360	QUILO	3695-1	3	BANANA - MAÇÃ, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 8,50	R\$ 10.948,00
18.	2.360	QUILO	3697-8	3	BANANA - NANICA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 7,50	R\$ 17.700,00
19.	760	QUILO	3696-0	3	BANANA - PRATA, EM PENCAS, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, COM POLPA FIRME E INTACTA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, SEM DANOS	R\$ 7,50	R\$ 5.700,00



					FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.		
20.	700	QUILO	88144-9	3	BATATA DOCE - ROSADA, BOA QUALIDADE, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, (RACHADURAS E CORTES), TAMANHO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA,	R\$ 4,95	R\$ 3.465,00
21.	3.490	QUILO	153468-8	3	BATATA INGLESA - LISA, DE PRIMEIRA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM SEM LESOES FISICAS OU MECANICAS, TAMANHO E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER GRAUDA, ACONDICIONADA EM SACOS DE ACONDICIONADAS EM SACO, PESADO EM QUILO.	R\$ 7,50	R\$ 26.175,00
22.	2.450	QUILO	3736-2	3	BETERRABA - DE PRIMEIRA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, ISENTA DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, TAMANHO, COLORACAO UNIFORMES.	R\$ 4,95	R\$ 12.127,50
23.	3.550	PCT	00025211	708	BISCOITO COM SAL - TIPO CREAM CRACKER , AMANTEIGADO, COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA. 600GR.	R\$ 13,95	R\$ 49.522,50
24.	2.670	PCT	00016265	2570	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO - TIPO ROSQUINHA DE COCO, TRADICIONAL FEITO COM COCO RALADO, COMPOSICAO FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ACIDO FOLICO, ACUCAR, AMIDO DE MILHO E/ OU FECULAS DE MANDIOCA OU ARROZ, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ACUCAR INVERTIDO, COCO RALADO, SAL REFINADO, FERMENTOS QUIMICOS (BICARBONATO DE SODIO, BICARBONATO DE AMONIO E PIROFOSFATO ACIDO DE SODIO), ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA, AROMATIZANTE, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLASTICA 600 GR.	R\$ 12,80	R\$ 34.176,00
25.	2.770	PCT	190838-3	708	BISCOITO DOCE SEM RECHEIO TIPO MAIZENA , COMPOSICAO BASICA FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL, SAL, ACUCAR, OUTRA SUBSTANCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM FINE, 330 GR.	R\$ 9,95	R\$ 27.561,50
26.	1.610	PCT	308484-1	2570	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER , QUADRADO, CONTENDO ÁGUA, SAL E SEM GORDURAS TRANS, PACOTE	R\$ 13,95	R\$ 22.459,50



					COM 600G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.		
27.	970	SC	299430-5	2528	BOMBOM MACIO DE CHOCOLATE - COM RECHEIO ÚNICO E CREMOSO EM CAMADA CROCANTE DE WAFER E COBERTURA DO DELICIOSO CHOCOLATE AO LEITE, ACONDICIONADO EM SACO POLIETILENO TRANSPARENTE HERMETICAMENTE FECHADO DE 1 QUILO.	R\$ 80,00	R\$ 77.600,00
28.	570	CX	0002007	1457	BOMBOM SORTIDO CAIXA 400 GR.	R\$ 19,50	R\$ 11.115,00
29.	840	UN	344814-2	1	BOTIJA O PARA ÁGUA MINERAL - EM POLIPROPILENO, FORMATO CILINDRICO, COM CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	R\$ 35,00	R\$ 29.400,00
30.	5.110	PCT	00018274	192	CAFE - TORRADO E MOIDO , EMBALAGEM A VACUO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONTENDO IDENTIFICACAO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICACAO E PRAZO DE VALIDADE. 250 GRAMAS.	R\$ 25,00	R\$ 127.750,00
31.	1.000	SC	6359-2	1	CANELA – EM PAU , OBTIDO DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, CASCA SAES E LIMPAS, DE COLORAÇÃO PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTO, CHEIRO AROMATICO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, EMBALADA EM SACO PLASTICO, 200 GRAMAS.	R\$ 50,00	R\$ 50.000,00
32.	2.440	QUILO	163650-2	3	CEBOLA TIPO 3- BOA QUALIDADE, OPACA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, ISENTA DE SUJIDADE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO.	R\$ 7,95	R\$ 19.398,00
33.	1.160	MÇ	00018680	2613	CEBOLINHA - VERDE, DE PRIMEIRA, EM MAÇOS , APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO, TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO, COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 20,00	R\$ 23.200,00
34.	4.570	KG	3700-1	3	CENOURA - DE PRIMEIRA, SEM RAMA, FRESCA, COMPACTA E FIRME, SEM LESOES DE ORIGEM FISICAS OU MECANICAS, RACHADURA E CORTES, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA.	R\$ 6,00	R\$ 27.420,00
35.	915	PCT	3997-7	558	CHA - CAMOMILA , CONSTITUIDO DE FLORAI S INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS	R\$ 33,60	R\$ 30.740,00



					GENUINOS DESSECADOS, DE COR AMARELA PARDACENTA, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS. ACONDICIONADO EM PCT 200 GRAMAS		
36.	815	PCT	148895-3	186	CHA - CANELA - EM PO FINA HOMOGENEA, OBTIDA DA CASCA DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS, GRAOS E LIMPOS, PARDO AMARELADA OU MARROM CLARO, COM ASPECTOS CHEIROS AROMATICOS E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICOLADA, COM 50 GRAMAS.	R\$ 17,00	R\$ 13.855,00
37.	815	SC	4225-0	2532	CHA - CRAVO DA INDIA - OBTIDO DO BOTAO FLORAL DE ESPECIME GENUINA, DE COLORACAO PARDO ESCURA, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, COM TEOR DE UMIDADE MAXIMA DE 16%%, ISENTO DE DETRITOS DO PROPRIO PRODUTO E IMPUREZAS DOS GRAOS OU SEMENTES, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO, TIPO TRANSPARENTE 500 GRAMAS.	R\$ 60,00	R\$ 48.900,00
38.	1.315	PCT	3996-9	193	CHA - ERVA DOCE SECA-ANIZ , CONSTITUIDO DE FRUTOS MADUROS INTEIROS, DE ESPECIMES VEGETAIS GENUINOS DESSECADOS, DE COR VERDE CINZA PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS. PACOTE 100 GRAMAS.	R\$ 8,00	R\$ 10.520,00
39.	2.190	KG	260232-6	3	CHUCHU - DE BOA QUALIDADE, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, LIVRE DE ENFERMIDADES, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO ATOXICO, PESO POR KILO.	R\$ 7,50	R\$ 16.425,00
40.	560	PCT	129283-8	193	COCO RALADO - AMENDOAS DE COCO PURO, PARCIALMENTE DESIDRATADO, OBTIDO POR PROCESSO TECNOLOGICO ADEQUADO, COM UMIDADE MAXIMA DE 4% P/P E LIPIDIOS ENTRE 35% A 60%, ISENTO DE IMPUREZAS, SUJIDADES E RANCO, PACOTE 400 GRAMAS.	R\$ 45,00	R\$ 25.200,00
41.	150	SC	148522-9	1376	COENTRO - CONDIMENTO MISTO EM PÓ , DESTINADO A TEMPERAR ALI MENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO,	R\$ 20,00	R\$ 3.000,00



					ATOXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 200 GRAMAS.		
42.	750	MÇ	260236-9	2613	COENTRO EM MAÇOS - COR COLORACAO UNIFORME, FRESCA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES SUJIDADES, PARASITAS E LARVA.	R\$ 9,80	R\$ 7.350,00
43.	600	PCT	0000514	2128	COLORAU (COLORÍFERO) PRODUTO OBTIDO DO PÓ DO URUCUM COLORAÇÃO AVERMELHADA, DEVE ESTAR SEM A PRESENÇA DE SUJIDADES OU MATÉRIAS ESTRANHAS DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO. PCT 500G.	R\$ 20,00	R\$ 12.000,00
44.	600	PCT	157963-0	186	COMINHO - CONDIMENTO MISTO EM PO , DESTINADO A TEMPERAR ALIMENTOS, ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, MOIDO, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO DE POLIETILENO, ATOXICO, TRANSPARENTE, CONTENDO 50 GRAMAS.	R\$ 6,00	R\$ 3.600,00
45.	340	MÇ	3693-5	2613	COUVE - TIPO COUVE-FLOR, FRESCA , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM ENGRADADO DE MADEIRA, EM MACOS.	R\$ 15,00	R\$ 5.100,00
46.	250	MÇ	3735-4	2613	COUVE - TIPO MANTEIGA, EM MAÇOS FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTAM DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE.	R\$ 15,00	R\$ 3.750,00
47.	600	CX	130974-9	251	CREME DE LEITE EMBALAGEM DE CAIXA 300G. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	R\$ 7,50	R\$ 4.500,00
48.	320	LT	403958-0	265	ERVILHA VERDE EM CONSERVA - SIMPLES, INTEIRA, IMERSA EM LIQUIDO, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM APROPRIADA, APRESENTANDO PESO DRENADO 200 GRAMAS.	R\$ 8,00	R\$ 2.560,00
49.	640	LT	3562-9	653	EXTRATO DE TOMATE PRODUTO INDUSTRIALIZADO PREPARADO COM TOMATE, AÇÚCAR E SAL, TEOR DE SÓDIO	R\$ 13,00	R\$ 8.320,00



					MÁXIMO DE 135MG. EMBALAGEM ORIGINAL DE FÁBRICA EM LATA DE 300GRAMA . A LATA NÃO DEVE APRESENTAR FERRUGEM, AMASSADURA OU ABAULAMENTO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.		
50.	670	CX	145449-8	66	EXTRATO DE TOMATE - SIMPLES, CONCENTRADO, PRODUTO RESULTANTE DA CONCENTRAÇÃO DA POLPA DE TOMATE POR PROCESSO TECNOLÓGICO, PREPARADO COM FRUTOS MADUROS SELECIONADOS SEM PELE, SEM SEMENTES E CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES E FERMENTAÇÃO. CAIXA COM PESO DE 1.080 GRAMA .	R\$ 27,00	R\$ 18.090,00
51.	3.300	PCT	157928-2	3	FARINHA DE MANDIOCA PRODUTO FINO, SECO, CLASSE BRANCA , ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO DE PACOTE 1 QUILO .	R\$ 28,00	R\$ 92.400,00
52.	3.300	PCT	427141-6	3	FARINHA DE MANDIOCA TORRADA GROSSA LIGEIRAMENTE MARELINHA ISENTA DE MATÉRIA TERROSA, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE E FRAGMENTOS ESTRANHOS. EMBALAGEM DE POLIETILENO PACOTE 1 QUILO .	R\$ 28,00	R\$ 92.400,00
53.	3.690	PCT	255517-4	2527	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL EM PACOTE COM 1 QUILO , BRANCO, COM GLÚTEN, SEM CONSERVANTE OU ADITIVO. DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	R\$ 10,00	R\$ 36.900,00
54.	1.260	PCT	12035-9	2527	FEIJÃO PRETO, TIPO 1 , GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA PACOTE 01 QUILO . DATA DE VALIDADE MÍNIMA DE 01 ANO.	R\$ 13,00	R\$ 16.380,00
55.	3.620	PCT	153852-7	2527	FEIJÃO TIPO 1, CARIOQUINHA , NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM POLIETILENO TRANSPARENTE ORIGINAL DE FÁBRICA PACOTE COM 01 QUILO .	R\$ 9,00	R\$ 32.580,00
56.	320	PCT	132404-7	2533	FERMENTO BIOLÓGICO - TIPO GRANULADO SECO INSTANTÂNEO, COMPOSTO DE	R\$ 30,00	R\$ 9.600,00



					SACCHARORNYCES CEREVISIAL, AGENTE DE REIDRATAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, PACOTE COM 500 GRAMAS;		
57.	640	PCT	178400-5	480	FERMENTO QUÍMICO - TIPO EM PO, COMPOSTO DE PÍROFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, BICARBONATO DE SÓDIO, FOSFATO MONOCÁLCICO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, DE 250 GRAMAS;	R\$ 12,00	R\$ 7.680,00
58.	285	PCT	427140-8	2533	FUBA DE MILHO - SIMPLES, DO GRAU DO MILHO, DE COR AMARELA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, COM AUSÊNCIA DE UMIDADE E FERMENTAÇÃO, ISENTO DE SUJICIDADE, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM PACOTE COM 1 KG;	R\$ 9,00	R\$ 2.565,00
59.	1.000	PCT	181978-0	2533	FLOCAO, PRE' -COZIDA, OBTIDA DO GRAU DO MILHO TORRADO E PENEIRADO, NA COR AMARELA, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO. PACOTE 500 GRAMA.	4,95	4.950,00
60.	25	UN	226647-4	1	GAS DE COZINHA - COMPOSIÇÃO BÁSICA PROPANO E BUTANO, ALTAMENTE TÓXICO E INFLAMÁVEL, TIPO A GRANEL COMERCIAL/RESIDENCIAL, PESANDO 45 KILOS, ACONDICIONADO EM BOTTÃO/CILINDRO. RETORNAVEL	600,00	15.000,00
61.	200	UN	11881-8	1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO, COM VASILHAME	600,00	120.000,00
62.	2.150	UN	145822-1	1	GAS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - PARA COZINHA, ACONDICIONADO EM RECIPIENTE COM CAPACIDADE PARA 13 KG, APRESENTADO NO ESTADO LÍQUIDO. SEM VASILHAME	280,00	602.000,00
63.	1.710	UN	132158-7	1	GELATINA - PO PARA PREPARO DE GELATINA - SABORES DIVERSOS, COMPOSTO DE AÇÚCAR, SAL, AGENTE TAMPONANTE, ACIDULANTE, AROMA NATURAL DE UVA, CORANTES ARTIFICIAIS E OUTRAS SUBSTÂNCIA PERMITIDA, QUALIDADE INGREDIENTES SAOS E LIMPOS, UMIDADE DE 2% P/P, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA, EMBALADO EM CAIXINHA, PESANDO 35 GRAMAS.	R\$ 3,95	R\$ 6.754,00



64.	2.640	KG	0004731	3	GELO - ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, EM BARRA - POR QUILO.	R\$ 30,00	R\$ 79.200,00
65.	2.300	KG	159543-1	3	GELO - ÁGUA MINERAL, ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS, EM CUBOS POR QUILO.	R\$ 20,00	R\$ 46.000,00
66.	500	UN	15885-2	1	IOGURTE DE SABORES DE FRUTAS COCO/NATURAL DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, EMBALAGEM COM 06 UNIDADES DE 540 GRAMAS.	R\$ 12,50	R\$ 6.250,00
67.	390	KG	90347-7	3	JILO - DE ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, LIVRE DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE MADEIRA POR QUILO.	R\$ 28,00	R\$ 10.920,00
68.	254	BIS	256412-2	1029	KETCHUP - COMPOSTO A BASE DE POLPA E SUCO DE TOMATE, SAL, AÇÚCAR E OUTRAS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, DE CONSISTÊNCIA CREMOSA, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA 400 GRAMAS.	R\$ 15,50	R\$ 3.937,00
69.	4.600	KG	257748-8	3	LARANJA PÊRA DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORME, POLPA FIRME, LIVRES DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, RESÍDUOS DO FERTILIZANTE, ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATÓXICO E INTACTO.	R\$ 10,00	R\$ 46.000,00
70.	500	CX	143936-7	328	LEITE CONDENSADO 395 GRAMA , COMPOSTO DE LEITE INTEGRAL AÇÚCAR E LACTOSE TRADICIONAL DE CONSISTÊNCIA CREMOSA E TESTURA HOMOGÊNEA ACONDICIONADO EM CAIXA CARTONADA.	R\$ 9,80	R\$ 4.900,00
71.	430	LT	302831-3	434	LEITE EM PO FÓRMULA INFANTIL-CRIANÇA COM ALERGIA ALIMETAR - 0 LACTOSE LATA 400 GRAMAS.	R\$ 35,00	R\$ 15.050,00
72.	6.950	LT	122692-4	434	LEITE EM PO INTEGRAL LATA 380 GRAMAS CONTER APENAS PROTEÍNAS AÇÚCARES GORDURAS E OUTRAS SUBSTÂNCIAS MINERAIS DO LEITE E NAS MESMAS, SALVO QUANDO OCORRER ORIGINADA POR PROCESSO TECNOLÓGICAMENTE ADEQUADO.	R\$ 30,00	R\$ 208.500,00



73.	810	LT	122709-2	463	LEITE PASTEURIZADO - DESNATADO , TEOR DE MATERIA GORDA MINIMO DE 0,5%, ENVASADO EM EMBALAGENS DE SACO 1 LT DE POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE	R\$ 10,95	R\$ 8.869,50
74.	2.760	LT	122708-4	463	LEITE PASTEURIZADO DE COR BRANCA OPACO DE ORIGEM ANIMAL, RESFRIADO EM EMBALAGEM DE POLIETILENO, ORIGINAL DE FÁBRICA DE 1 LITRO	R\$ 10,50	R\$ 28.980,00
75.	140	LT	6446-7	832	LOURO - EM FOLHAS SECAS , OBTIDO DE ESPECIMENS VEGETAIS GENUINOS, GRAO SAOS, LIMPOS E SECOS, DE COLORACAO VERDE PARDACENTA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPECIE, ACONDICIONADO EM SACO PLASTICO 100 GRAMAS , TRANSPARENTE, ATOXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO.	R\$ 25,00	R\$ 3.500,00
76.	5.490	KG	243081-9	3	MAÇÃ - VERMELHA , NACIONAL, DE PRIMEIRA, APRESENTANDO TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXA PAPELAO ONDULADO QUILO.	R\$ 18,00	R\$ 98.820,00
77.	3.410	PCT	43777-8	2533	MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA FORMATO PENNE , COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, SUJIDADES, PARASITAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE, ATOXICO 500 GRAMAS	R\$ 9,50	R\$ 32.395,00
78.	3.370	PCT	254470-9	2533	MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO ESPAGUETE , COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, INTEGRAL, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO COM 500 GRAMAS .	R\$ 8,50	R\$ 28.645,00
79.	1.370	PCT	216883-9	2533	MACARÃO - MASSA ALIMENTICIA - TIPO SECA PARA MACARRONADA, FORMATO PARAFUSO , COR NA COR	R\$ 8,50	R\$ 11.645,00



					AMARELA OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA COMPOSTA DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MAXIMA 13%, ACONDICIONADA EM SACO PLASTICO TRANSPARENTE E ATOXICO 500 GRAMAS.		
80.	324	FR	00054078	400	MAIONESE - EMULSAO CREMOSA OBTIDA COM OVOS E OLEOS VEGETAIS, COM ADICAO DE CONDIMENTOS, SUBSTANCIA COMESTIVEIS E SEM CORANTES, DE CONSISTENCIA CREMOSA, NA COR AMARELO CLARO, COM CHEIRO E SABOR PROPRIOS, ISENTO DE SUJIDADES, INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVACAO, HERMETICAMENTE FECHADO, EM EMBALAGEM APROPRIADA PARA O PRODUTO. FRASCO 500 GRAMAS.	R\$ 18,00	R\$ 5.832,00
81.	1.500	KG	15369-9	3	MAMAO - PAPAIA , DE PRIMEIRA QUALIDADE INATURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM COM CAIXA DE PAPELÃO. QUILO	R\$ 12,00	R\$ 18.000,00
82.	1.500	KG	15307-9	3	MAMÃO FORMOSA , E MADURO INATURA, DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, BEM DESENVOLVIDO POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA, QUILO.	R\$ 5,98	R\$ 8.970,00
83.	1.500	KG	00018684	3	MANDIOCA - DE PRIMEIRA, IN NATURA, APRESENTANDO GRAU DE MATURACAO TAL QUE PERMITA SUPORTAR A MANIPULACAO, O TRANSPORTE E A CONSERVACAO EM CONDICOOES ADEQUADAS PARA O CONSUMO. COM AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS.	R\$ 13,80	R\$ 20.700,00
84.	2.350	KG	107991-3	3	MANDIOCA PROCESSADA - TIPO BRANCO , EMBALADO EM SACO PLASTICO, ESTERILIZADO EM ATMOSFERA MODIFICADA, ACONDICIONADO PARA TRANSPORTE EM HIGIENIZADA, PICADA, RESFRIADA, COM	R\$ 13,80	R\$ 32.430,00



					ASPECTO UNIFORME NA COLORACAO, FIRME E INTACTA, LIVRE DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS.		
85.	290	KG	3748-6	3	MANGA - TOMMY ATKINS, DE PRIMEIRA , TAMANHO, COR E CONFORMACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA INTACTA E FIRME, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE POR QUILO.	R\$ 13,30	R\$ 3.857,00
86.	530	KG	243086-0	3	MARACUJA - AZEDO , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORME, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, LIVRE DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADO EM CAIXA, POR QUILO .	R\$ 11,80	R\$ 6.254,00
87.	2.125	POT	132633-3	1325	MARGARINA VEGETAL - SEM SAL, COMPOSTO DE 82% DE GORDURA E LEITE, PODENDO CONTER VITAMINA E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIO, ACONDICIONADO EM POTE PLASTICO, ATOXICO, POTE DE 01 QUILO .	R\$ 23,00	R\$ 48.875,00
88.	1.090	POT	3566-1	490	MARGARINA VEGETAL - DE CONSISTENCIA CREMOSA, COM SAL, VITAMINA A DE 15 A 50 MIL U.I, CONSERVADA EM TEMPERATURA AMBIENTE, ACONDICIONADA DE FORMA ADEQUADA POTE 500 GRAMAS .	R\$ 12,65	R\$ 13.788,50
89.	200	PCT	3975-6	2532	MASSA PARA LASANHA PRE-COZIDA - COMPOSTA DE FARINHA OU SEMOLA, OVOS E DEMAIS SUBSTANCIAS PERMITIDA DE COR AMARELADA, COM SABOR E ODOR CARACTERISTICOS, ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E CORANTES ARTIFICIAIS, ACONDICIONADA EM SACOS PROPRIOS, TRANSPARENTES 500 GRAMAS .	R\$ 17,25	R\$ 3.450,00
90.	1.430	KG	3721-4	3	MELANCIA - REDONDA , GRAUDA, DE PRIMEIRA QUALIDADE INATURA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, ACONDICIONADA A GRANEL.KG	R\$ 5,70	R\$ 8.151,00
91.	430	KG	150344-8	3	MELAO - ESPANHOL, BOA QUALIDADE, TAMANHO E	R\$ 14,50	R\$ 6.235,00



					COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO E MADURO, COM POLPA INTACTA E FIRME, ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO, POR QUILO.		
92.	1.100	PCT	TCEMT0000 111	1495	MILHO DE CANJICA - NA COR AMARELA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, PCT 500 GRAMAS.	R\$ 5,20	R\$ 5.720,00
93.	300	PCT	3984-5	2533	MILHO DE CANJICA BRANCA - DE PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ADMITINDO UMIDADE MÁXIMA DE 14% POR PESO, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO PCT 500 GRAMAS.	R\$ 9,80	R\$ 2.940,00
94.	500	PCT	3980-2	1495	MILHO DE PIPOCA DE 1º QUALIDADE 500 GRAMAS.	R\$ 6,85	R\$ 3.425,00
95.	200	KG	225639-8	3	MILHO VERDE - EM ESPIGAS DE BOA QUALIDADE, TAMANHO GRANDE E COLORAÇÃO UNIFORMES, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATOXICA,	R\$ 9,80	R\$ 1.960,00
96.	450	CX	159799-0	3	MILHO VERDE PROCESSADO - EM CONSERVA, BOA QUALIDADE, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PROPRIOS, LIVRE DE FERTILIZANTES, SEM SUJIDADE, SEM FUNGOS, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 500 GRAMAS.	R\$ 5,70	R\$ 2.565,00
97.	130	FR	6329-0	28	MOLHO DE SHOYO - OBTIDO PELA FERMENTAÇÃO DA SOJA COZIDA, ADMITINDO CONDIMENTOS E CEREJAS PERMITIDOS, ADIÇÃO DE OUTRAS SUBSTÂNCIAS ALIMENTÍCIAS, NA FORMA LÍQUIDA DE COR MARROM ESCURO, ISENTO DE SUJIDADES E SEUS INGREDIENTES DE PREPARO EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO, COM TAMPÃO INVOLÁVEL E FECHADA. 500ML.	R\$ 27,60	R\$ 3.588,00
98.	200	FR	00063886	28	MOLHO DE TOMATE - SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR E SAL/SEM CONSERVANTES/SEM GORDURA, EMBALAGEM SACHE 340 G , PRODUTO FEITO DE TOMATES FRESCOS SEM PELE E SEM SEMENTES;	8,10	1.620,00



99.	60	KG	175120-4	3	MORTADELA - CONSTITUIDA DA MISTURA DE CARNES DE FRANGO, BOVINA OU SUINA, COMPOSTA COM CONDIMENTOS, APRESENTANDO NO MAXIMO 25 % DE UMIDADE, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRO ACONDICIONADO EM PEÇA ÚNICA. POR QUILO	R\$ 17,25	R\$ 1.035,00
100.	25	FRASCO	159658-6	116	OLEO COMESTIVEL - AZEITE EXTRA VIRGEM, DE DENDE , ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO/LATA DE 200 ML.	R\$ 29,90	R\$ 747,50
101.	4.710	FRASCO	182099-0	236	OLEO COMESTIVEL - DE SOJA, REFINADO, OBTIDO DE ESPECIE VEGETAL, ISENTO DE RANCO E SUBSTANCIAS ESTRANHAS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM 900 ML. , EMBALADO EM CAIXA DE PAPELÃO REFORCADA.	R\$ 12,00	R\$ 56.520,00
102.	2.840	DZ	331318-2	8	OVO - DE GALINHA , BRANCO, GRANDE, ISENTO DE SUJIDADES, FUNGOS E SUBSTANCIAS TOXICAS, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM APROPRIADA.	R\$ 13,80	R\$ 39.192,00
103.	310	UNID.	339797-1	2464	PALMITO - EM CONSERVA , TIPO: INTEIRO DE ACAI, EM VIDRO PESO DRENADO 300 GRAMAS.	R\$ 28,75	R\$ 8.912,00
104.	290	KG	345918-7	3	PERA - D'AGUA, NACIONAL , DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORACAO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, SEM DANOS FISICOS E MECANICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM CAIXAS DE PAPELÃO, DEVENDO SER FORNECIDA POR QUILO.	R\$ 9,20	R\$ 2.668,00
105.	500	LTA	132131-5	649	PESCADO EM CONSERVA - TIPO FILE DE SARDINHA , PREPARADOS COM PESCADO FRESCO, LIMPO, VISCERADO, APRESENTACAO: SEM PELE, SEM ESPINHAS, CONSERVADO EM OLEO OU MOLHO DE TOMATE COMESTIVEL TEMPERADO COM CEBOLA E LOURO, COM ASPECTO COR CHEIRO E SABOR PROPRIO, ISENTO DE FERRUGEM E DANIFICACAO DAS LATAS, SUJIDADES, PARASITOS E LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA COM 125 GRAMAS. PESO DRENADO 84 GRAMAS.	R\$ 10,30	R\$ 5.150,00
106.	100	SC	6447-5	407	PIMENTA DO REINO - EM PO FINO , OBTIDA DE FRUTOS MADUROS DE ESPECIMES GENUINOS, GRAOS SAOS, LIMPOS, DESSECADOS E MOIDOS, DE COLORACAO CINZA ESCURO, COM CHEIRO E SABOR	R\$ 15,00	R\$ 1.500,00



					PRÓPRIOS, ISENTA DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS A SUA ESPÉCIE, ACONDICIONADA EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADO. SACO 250 GRAMA.		
107.	150	KG	154042-4	3	PIMENTÃO - VERDE EXTRA DE ÓTIMA QUALIDADE, GRANDE, SEM LESÕES DE ORIGEM SEM LESÕES, ACONDICIONADO EM SACO, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO.	R\$ 11,30	R\$ 1.695,00
108.	1.400	PCT	152578-6	1495	PIRULITO COM SABOR ARTIFICIAL DE FRUTA NO FORMATO REDONDO GIGANTE PCT COM 1 KG	R\$ 21,80	R\$ 30.520,00
109.	5.600	KG	0001717	3	POLPA DE FRUTA NATURAL - CONGELADA, NOS SABORES DIVERSOS , EMBALAGEM COM 01 QUILO , SEM AÇÚCAR, 100% NATURAL, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS. EMBALADO A VÁCUO, OU EM FILME PVC OU SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. NA EMBALAGEM DEVERÁ CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DE LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, MARCAS E CARIMBOS OFICIAIS, DE ACORDO COM AS PORTARIAS DO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DEMAIS LEGISLAÇÕES PERTINENTES VIGENTES.	R\$ 45,00	R\$ 252.000,00
110.	1.050	PCT	61932-9	2527	POLVILHO - AZEDO , BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM DE 1 QUILO.	R\$ 17,90	R\$ 18.795,00
111.	2.500	PCT	61931-0	2527	POLVILHO - DOCE , BRANCA, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, ISENTO DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS EMBALAGEM DE 1 QUILO	R\$ 12,60	R\$ 31.500,00
112.	60	KG	343378-1	3	QUIABO - LISO , ÓTIMA QUALIDADE, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS SEM DANOS FÍSICOS, ACONDICIONADO EM SACO, PESO EM QUILO.	R\$ 6,40	R\$ 384.000,00
113.	2.700	UN.	241875-4	49	REFRIGERANTE - COCA COLA ORIGINAL, COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA , ÁGUA GASEIFICADA, AÇÚCAR, EXTRATOS VEGETAIS, CAFÉINA, CORANTE, CARAMELO, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM	R\$ 16,10	R\$ 43.470,00



					GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA, EMBALAGEM 2 LT, DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO A NORMAS VIGENTES		
114.	2.300	UN.	241904-1	49	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE GUARANÁ, ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO DE SEMENTE DE GUARANÁ, CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET COM TAMPA DE ROSCA, NA EMBALAGEM DE 2 LITROS DEVE CONSTAR NOME DO FABRICANTE, PRAZO DE VALIDADE, APRESENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS OBEDECENDO A NORMAS VIGENTES.	R\$ 12,10	R\$ 27.830,00
115.	1.900	UND.	228992-0	49	REFRIGERANTE - COMPOSTO DE EXTRATO DE LARANJA, ÁGUA GASEIFICADA, AROMA NATURAL, MENOS DE 1,5KCAL, CORANTES, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA PET DE 2 LITROS .	R\$ 13,80	R\$ 26.220,00
116.	2.090	KG	150209-3	3	REPOLHO - BRANCO, FRESCO, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDO, ÓTIMA QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM RACHADURAS OU CORTES, ACONDICIONADO EM ENGRADADOS DE MADEIRA, PESANDO APROXIMADAMENTE POR QUILO .	R\$ 4,50	R\$ 9.405,00
117.	190	MAÇOS	3692-7	2388	RUCULA - FRESCA, DE PRIMEIRA, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA, FIRME E INTACTA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRE DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES, SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DO MANUSEIO E TRANSPORTE, ACONDICIONADA EM MAÇOS.	R\$ 9,20	R\$ 1.748,00
118.	300	PCT	84786-0	2527	SAL - GROSSO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO, RESISTENTE E VEDADO, PCT DE 1 QUILO .	R\$ 6,40	R\$ 1.920,00
119.	485	PCT	3561-0	2527	SAL - REFINADO, IODADO, COM NO MÍNIMO 96,95% DE CLORETO DE SÓDIO E SAIS DE IODO, ACONDICIONADO EM SACO DE POLIETILENO DE 1 QUILO .	R\$ 3,45	R\$ 1.673,25



120.	3.390	UN	252491-0	514	SUCO CONCENTRADO – SABORES DIVERSOS , BENZOATO DE SODIO E OUTRAS SUBSTANCIAS PERMITIDAS, INTEGRAL, SEM ÁGUA, SEM ACUCAR, FRUTAS FRESCAS E SELECIONADAS, ACONDICIONADO EM GARRAFA 500 ML.	R\$ 11,50	R\$ 38.985,00
121.	2.000	UN	388375-2	120	SUCO DE FRUTA NATURAL INTEGRAL – SABOR DIVERSO , COMPOSTO LIQUIDA NATURAL, APRESENTAÇÃO NA FORMA RESFRIADO, CONCENTRADO S/ ACUCAR, PROCESSAMENTO TECNOLÓGICO ADEQUADO SUBMETIDO A TRATAMENTO QUE ASSEGURE SUA APRESENTAÇÃO E CONSERVAÇÃO ATÉ O CONSUMO, C/ MÍNIMO 50% DE POLPA, COM ASPECTO COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO, CONFORME RECOMENDAÇÕES DE EMBALAGENS RESFRIADO 15 DIAS A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, ACONDICIONADO EM FRASCO DE PLÁSTICO 500 ML.	R\$ 17,25	R\$ 34.500,00
122.	5.400	CX	0009836	464	SUCO DE NECTAR DA FRUTA - SUCO PRONTO PARA BEBER TIPO NECTAR INGREDIENTES: ÁGUA, POLPA DE SABORES DIVERSOS (40%) E ACUCAR. CONTEM: ACIDULANTE: ACIDO CITRICO INS 330, ANTIOXIDANTE: ACIDO ASCORBICO INS 300, VITAMINA C, ESTABILIZANTE: GOMA XANTANA INS 415 E CONSERVADORES: SORBATO DE POTASSIO INS 202 E METABISSULFITO DE SODIO INS 223. TIPO DE EMBALAGEM: TETRA PAK 1 LITRO	R\$ 10,95	R\$ 59.130,00
123.	2.500	KG	3711-7	3	TANGERINA - PONKAN , DE PRIMEIRA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA POR QUILO .	R\$ 6,90	R\$ 17.250,00
124	500	UN.	TCEMT0000 315	1	TEMPERO BAIANO - COMPOSTO POR OREGANO, AÇAFRAO, COENTRO, PIMENTA DO REINO MOIDA E COMINHO EM PO. 200 GRAMAS.	R\$ 11,50	R\$ 5.750,00
125	500	PCT	00024385	2527	TEMPERO COMPLETO SEM PIMENTA , SAL, PREPARADO DE CEBOLA (CEBOLA, SAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SODIO), CEBOLINHA, SALSA, PREPARADO DE ALHO (ALHO, SAL, ACIDULANTE ACIDO CITRICO, ANTIOXIDANTE METABISSULFITO DE SODIO,	R\$ 20,40	R\$ 10.200,00



					SEQUESTRANTE EDTA CALCIO DISSODICO), MANJERICAO, REALCADOR DE SABOR GLUTAMATO DE SODIO, AROMATIZANTE, SEM GLUTEN PCT 1 QUILO.		
126	4.900	KG	3713-3	3	TOMATE - MADURO BOA QUALIDADE, GRAUDO, COM POLPA FIRME E INTACTA, ISENTO DE ENFERMIDADES MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, LIVRES DE RESIDUOS DE FERTILIZANTES SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, SEM LESOES DE ORIGEM FISICA OU MECANICA, RACHADURAS E CORTES, ACONDICIONADO EM CAIXAS DE MADEIRA POR QUILO.	R\$ 11,85	R\$ 58.065,00
127	75	KG	43854-5	558	UVA PASSA - OBTIDA POR PERDA PARCIAL DE ÁGUA DA FRUTA MADURA (PRETA), DE CONSISTENCIA PROPRIA E UMIDADE MAXIMA DE 25% P.P, AUSENCIA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, ACONDICIONADAS EM SACO PLASTICO, TRANSPARENTE, ATOXICO. QUILO.	R\$ 57,50	R\$ 4.312,00
128	687	FR	160789-8	231	VINAGRE - DE VINHO TINTO, PRODUTO NATURAL FERMENTADO ACETICO SIMPLES, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, ERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADOS EM FRASCO 750 ML PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO.	R\$ 9,80	R\$ 6.732,60
129	400	FR	134845-0	231	VINAGRE - DE MACA, RESULTANTE DA FERMENTACAO DA MACA, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, ACIDOS ORGANICOS E MINERAIS ESTRANHOS, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAL TERROSO, E DETRITOS DE ANIMAIS E VEGETAIS, ACONDICIONADO EM FRASCO PLASTICO COM TAMPA INVIOLAVEL, HERMTICAMENTE FECHADO. FRASCO 750 MILILITRO	10.95	4.380,00
130	1.000	KIT	00087770	1	CESTA BASICA ALIMENTICIA - KIT CESTA BASICA TIPO "A", EMBALADA EM FARDO TRANSPARENTE E RESISTENTE. CONTENDO OS SEGUINTE ITENS: 01 PCT DE ARROZ 5KG, 01 PCT DE ACUCAR 2KG; 01 PCT DE BISCOITO COM NO MINIMO 300G; 01 PCT DE CAFE 500G; 01 PCT DE FARINHA DE MANDIOCA 1KG; 03 PCT DE FLOCAO 500G;	240,00	240.000,00



					02 PCT DE FEIJAO 1KG; 2 PCT DE LEITE EM PO 400G; 01 PCT DE MACARRAO 500G; 01 UN DE OLEO DE SOJA 900ML; 01 UN DE SARDINHA 125G; 01 UN DE A' GUA SANITARIA 1L; 01 UN DE DETERGENTE 500ML E 01 UN DE SABAO EM BARRA C/5 BARRAS. UNIDADE		
131	50	PCT	248450-1	427	BOMBONS DE CAFÉ, DURA, AÇUCAR, XAROPE DE GLICOSE, 500 G. SIMILAR OU SUPERIOR.	48,95	2.447,50
132	100	PCT	159247-5	427	BALA - AO LEITE RECHEADO DE CHOCOLATE, MACIA, 500G. SIMILAR OU SUPERIOR	49,95	4.995,00

1.0. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 050/2023, visto que se trata contratação de empresa para aquisição de Gêneros alimentícios e demais produtos e materiais para suprir as demandas das secretarias municipais, em especial a secretaria municipal de educação;

1.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 4.633.347,95 (quatro milhões e seiscentos trinta e três mil e trezentos e quarenta e sete reais e noventa e cinco centavos)**, conforme custos unitários apostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021).

2.1. A presente contratação encontra amparo no art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

2.2. A presente aquisição visa o fornecimento de alimentos variados e seguros, que contribuam para o crescimento e desenvolvimento saudável dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino do município de São Félix do Araguaia - MT, garantindo melhoria do rendimento escolar e segurança alimentar e nutricional, bem como, condições de saúde àqueles que necessitem de atenção específica e em vulnerabilidade social, com acesso igualitário, respeitando as diferenças biológicas entre as faixas etárias. Com efeito, a alimentação é primordial no combate a repetência escolar, pois é cediço que crianças, com problemas de alimentação, têm afetada a capacidade de aprendizagem.

2.3. *A aquisição de produtos pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, se faz necessária para atender, aos usuários/participantes de diversos programas sociais patrocinados/promovidos pela Secretaria, visando contribuir para melhoria de qualidade de vida dos beneficiários/usuários, tendo como fim precípua o atendimento das necessidades humanas básicas e contribuindo dessa forma com o fortalecimento das potencialidades de indivíduos e famílias.*

2.4. *Por todo o exposto, as Secretarias Municipais pretendem utilizar a solução a ser escolhida como ferramenta legal de contratação para aquisição ora em debate, por meio de procedimento licitatório, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados/materiais adquiridos.*

2.5. Assim sendo, em face de todas as premissas, aqui mencionadas, houve a possibilidade de aquisição dos gêneros alimentícios, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa registro de preços.

2.6. - Por fim, na forma proposta de aquisição coletiva, irá proporcionar uma efetiva regulação do caixa escolar e do quantitativo adquirido por cada convenio.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES E CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO

3.1. As especificações constam no Anexo I deste Termo.



3.2. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela **Secretaria Municipal de Educação**, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o **prazo máximo de 72(setenta e duas) horas** a contar do recebimento da solicitação, para entregar o produto solicitado em cada uma das **Unidades de Ensino** requisitantes e ou;

3.3. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela **Secretaria Municipal de Saúde**, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o **prazo máximo de 72(setenta e duas) horas** a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados **no Hospital Municipal João Abreu Luz**.

3.4. Entregar os produtos conforme cronograma fornecido pela **Secretaria Municipal de Assistência Social**, a qual formulará periodicamente, tendo a proponente o **prazo máximo de 72(setenta e duas) horas** a contar do recebimento da solicitação, para entregar os produtos solicitados **na Casa Lar e Centro dos Idosos**.

- ❖ Dessa forma a entrega deverá ser feita em até 03(três) dias, contados da solicitação, nas quantidades nela especificadas, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pela licitante/contratada e acatado pelo contratante, sem nenhum custo adicional;
- ❖ A entrega do bem deverá ser feita nos locais indicados pela secretaria solicitante, de segunda a sexta-feira, das 08h:00min às 11h:00min e das 13h:00min às 17h:00min;
- ❖ Toda e qualquer entrega fora do local e/ou fora das especificações estabelecidas neste instrumento fará com que a Contratada seja notificada por escrito, a qual ficará obrigada a recolher/substituir os mesmos, em até 24 (vinte e quatro) horas, ficando entendido que correrá por sua conta e risco tal recolhimento/substituição.
- ❖ Entregar os produtos de acordo com a qualidade especificada em item próprio neste Estudo Preliminar, nas respectivas quantidades solicitadas.

3.5. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados, cabendo à contratada o seu carregamento, descarregamento e alocação dos equipamentos em local indicado pelo agente que for receber o produto

3.6. Os gêneros alimentícios deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação de alimentos com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, Ministério da Agricultura/Pecuária e Abastecimento e pelas Autoridades Sanitárias Locais para cada gênero descrito conforme tabela de especificação e quantidades e registro no órgão fiscalizador quando couber (SIM, SIE, SIF). Em atendimento ao DECRETO Nº 877, DE 17 DE MAIO DE 2024.

3.7 - Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o item anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo: • Identificação do produto; • embalagem original e intacta, • data de fabricação, • data de validade, • peso líquido, • Número do Lote, • Nome do fabricante. • Registro no órgão fiscalizador (SIM, SIE e SIF) quando couber,

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. As proponentes deverão apresentar DECLARAÇÕES OU atestadas(s) fornecido(s) por pessoa jurídica, de direito público ou privado, comprovando a aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

5. DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A Secretaria Municipal de Educação, através da Nutricionista responsável de cada unidade escolar, será responsável pela fiscalização do fornecimento dos produtos, observando todos os aspectos estipulados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade e marca dos produtos contratados).



5.2. A Nutricionista da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO realizará visita de rotina no local de armazenamento/produção dos gêneros a serem fornecidos pela contratada, para supervisão das atividades e verificação de boas práticas conforme legislação sanitária vigente, podendo solicitar adequações caso necessário, estipulando prazos para as devidas correções.

5.3. A aceitação estará condicionada à devida fiscalização dos técnicos da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. Não serão aceitos produtos cujas condições de armazenamento e transporte não sejam satisfatórias.

6. DA APROVAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. O serviço de fornecimento dos produtos deverá ser devidamente atestado, pela servidora: COORDENADORA DE MERENDA, após a aprovação dos produtos entregues pela nutricionista da unidade de ensino, sem o qual não será permitido nenhum pagamento.

7. DA ENTREGA DOS PRODUTOS – LOCAL PERIODICIDADE

7.1. Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino que compõem a Região Administrativa do Município.

7.2. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá o cronograma de entrega, que deverá ser assinada em conjunto com um dos (as) nutricionistas da Equipe, a qual deverá se identificar através de seu carimbo e assinatura.

7.3 Os produtos deverão ser entregues, obedecendo à seguinte periodicidade: • hortifrutigranjeiros - diariamente, • Derivados lácteos e refrigerados/semanalmente, Carnes e derivados e produtos congelados, diariamente/semanalmente, e, • Alimentos Estoque Seco (não perecíveis), semanalmente ou de acordo com a capacidade de estocagem da Unidade.

7.3.1. Havendo necessidade de adequações, o cronograma de datas e periodicidade poderá sofrer alterações.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado mediante emissão de nota fiscal eletrônica, em até 30 (trinta) dias após a entrega e aceitação dos produtos, com o devido ateste de recebimento na forma descrita no item 6.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1. O Fornecimento dos produtos será pelo prazo de 12 (doze) meses.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. **Os produtos deverão ser entregues nas Unidades de Ensino** que compõem cada Região Administrativa do Município de São Félix do Araguaia - MT, que serão responsáveis pela conferência dos gêneros alimentícios no ato do recebimento, que informarão à eventuais inconsistências em conformidade com a Autorização de Fornecimento emitida, de datas, pesos e quantidades estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação. **Ou em local indicado na ordem de Fornecimento;**

10.2. As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da proponente contratada.

10.3. Todos os gêneros alimentícios deverão ser transportados em veículo próprio específico para esse fim, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos alimentos.



10.4. Os gêneros de características congelados ou refrigerados deverão ser transportados em caminhão tipo baú refrigerados, de modo a conservar a temperatura e a qualidade dos alimentos no ato da entrega.

10.5. Os gêneros deverão estar sobrepostos em paletes e/ou em caixa de polietileno higienizadas quando necessário, não sendo permitido o transporte de hortifrúteis em caixas de madeira ou papelão, com exceção dos ovos que poderão ser acondicionados em embalagem de papelão e/ou isopor, e/ou polietileno atóxico.

10.6. Os entregadores deverão estar devidamente identificados com o nome da empresa, uniformizados (camisa, sapato, calça, crachá, boné) com hábitos de higiene satisfatórios (uniforme limpos, higiene pessoal adequada, barba e bigode aparado, cabelo protegido sem adornos e unhas aparadas), conforme boas práticas de fabricação/produção de alimentos possuindo boa conduta e relacionamento no local de entrega.

10.7. Caso seja detectada alguma falha no fornecimento, que esteja em desconformidade com o contrato, a contratada deverá efetuar a troca satisfatoriamente no prazo máximo de **03(TRÊS) dia útil**, após a notificação, sem prejuízo das sanções previstas.

10.8. Demais obrigações em conformidade com a Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, na forma estabelecida do edital e no contrato;

10.2. Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações e recomendações da contratante;

10.3. Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares ao fornecimento dos produtos ora licitados;

10.4. Notificar a contratada, por escrito, de quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da prestação dos serviços de fornecimentos de gêneros alimentícios e outros materiais.

10.5. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas deste Termo de Referência.

11. ESCLARECIMENTOS E INFORMAÇÕES:

11.1. Na Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, junto ao Departamento de Compras.

12. FONTE DE RECURSOS:

12.1. A Secretaria Municipal de Educação através das Caixas Escolares arcará com a despesa decorrente do objeto de aquisição dos gêneros alimentícios com recursos provenientes dos Convênios e do Tesouro municipal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

PNAEF – Programa Nacional de Alimentação Escolar Ensino Fundamental;

PNAEC – Programa Nacional de Alimentação em Creches;

PNAEP – Programa Nacional de Atenção à Criança Pré Escolar;

ÓRGÃO: GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

UNIDADE: ASSESSORIA GERAL DE ADMINISTRACAO

AÇÃO: 22010 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/DPTO DE ADM DISTRITAL

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
02.02.04.122.0002.22010.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0258	

AÇÃO: 22012 - MANUTENCAO DAS ACOES DO CONTROLE INTERNO

DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
02.02.04.125.0002.22012.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0284	

AÇÃO: 22013 - MANUTENCAO DAS ACOES DA PROCURADORIA MUNICIPAL



DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
02.02.04.122.0002.22013.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	0265
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTOS SANITARIOS - DAE				
AÇÃO: 22024 - MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ DPTO DE ÁGUA E ESGOTO				
DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
02.05.17.512.0025.22024.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	0596
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE COMUNICACAO E ASSESSORIA				
AÇÃO: 22006 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ DPTO DE COMUNICACAO				
DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
02.03.04.121.0002.22006.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	0438
UNIDADE: GABINETE DO PREFEITO				
AÇÃO: 22004 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS DO GABINETE DO PREFEITO				
DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
02.01.04.122.0002.22004.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	0048
AÇÃO: 22097 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/O DPTO DE ASSUNTOS INDIGENAS				
DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
02.01.04.122.0002.22097.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	0086
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNIC.DE DESENV.E ACAO SOCIAL				
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE				
AÇÃO: 22069 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO CONSELHO TUTELAR				
DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
06.04.08.243.0006.22069.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	0509
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
AÇÃO: 22065 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO CREAM E CRAS				
DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
06.02.08.244.0005.22065.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	0304
AÇÃO: 22067 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ PROGRAMAS ASSISTENCIAIS				
DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
06.02.08.244.0005.22067.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	0314
AÇÃO: 22081 - MANUT.E ENC.DO FUNDO MUNIC.DE ASSISTENCIA SOCIAL				
DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
06.02.04.122.0002.22081.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	0275
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO				
AÇÃO: 22060 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/GABINETE DO SECRETARIO				
DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
06.01.04.122.0005.22060.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	0091
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMIN, PLANEJ.DE FAZENDA				
UNIDADE: COORDENADORIA DE ADM E PLANEJAMENTO				
AÇÃO: 22026 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/O GABINETE DO SECRETARIO				
DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
03.01.04.122.0002.22026.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	0056
AÇÃO: 22028 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA COORD.ADM E PLANEJAMENTO				
DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
03.01.04.122.0002.22028.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	0070
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA				
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO				
AÇÃO: 22014 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC DE AGRICULTURA				
DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
10.01.20.122.0021.22014.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	0189
ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA				
UNIDADE: COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB				
AÇÃO: 22046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL				
DOTAÇÃO	NOME ELEMENTO	CÓDIGO ELEMENTO	FICHA	
07.03.12.361.0013.22046.3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	3.3.90.30.00	0472



AÇÃO: 22048 - MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
07.03.12.365.0014.22048.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0483
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE CULTURA

AÇÃO: 22050 - MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
07.05.13.392.0016.22050.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0578
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

AÇÃO: 22037 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
07.04.12.361.0013.22037.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0533

AÇÃO: 22038 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALÁRIO EDUCACAO
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
07.04.12.361.0013.22038.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0542

AÇÃO: 22039 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
07.04.12.361.0013.22039.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0545

AÇÃO: 22041 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM CRECHES E ESCOLAS MUNICIPAIS
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
07.04.12.361.0013.22041.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0549

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER
UNIDADE: GESTAO DO ESPORTE E LAZER
AÇÃO: 22082 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SEC.DE ESPORTES E LAZER
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
09.01.27.812.0026.22082.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0240

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: GABINETE DO SECRETARIO
AÇÃO: 22031 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ SEC.DE FINANÇAS
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
11.01.04.123.0002.22031.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0133

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AÇÃO: 22096 - MANUTENÇÃO E ENCARGOS C/ A SEC.DE MEIO AMBIENTE
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
15.01.04.122.0102.22096.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0118

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
UNIDADE: DEPARTAMENTO ADM DE OBRAS E SERVICOS URBANOS
AÇÃO: 22075 - MANUTENCAO E ENCARGOS DA SECRETARIA DE OBRAS
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
04.01.04.122.0022.22075.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0103

AÇÃO: 22094 - MANUTENÇÃO DE RODOVIAS ESTADUAIS NÃO PAVIMENTADAS-FETHAB
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
04.01.26.782.0101.22094.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0215

AÇÃO: 22095 - MANUTENÇÃO DE RODOVIAS MUNICIPAIS - FETHAB
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
04.01.26.782.0101.22095.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0220

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
AÇÃO: 22049 - MANUTENCAO AS ACOES DA VIG.EPIDEMIOLOGICA E AMBIENTAL
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
05.02.10.305.0011.22049.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0425

AÇÃO: 22054 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
05.02.10.301.0009.22054.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0338

AÇÃO: 22055 - MANUTENCAO DA VIGILANCIA SANITARIA VISA
DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA



05.02.10.304.0011.22055.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0414

AÇÃO: 22086 - MANUTENCAO E ENC.C/SAÚDE DA FAMILIA - PSF

DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
05.02.10.301.0009.22086.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0353

AÇÃO: 22087 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM SAUDE BUCAL

DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
05.02.10.301.0009.22087.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0369

AÇÃO: 22088 - MANUTENCAO E ENC COM ACS - AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE

DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
05.02.10.301.0009.22088.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0381

AÇÃO: 22091 - MANUTENCAO DO CAPS - CENTRO DE ATENCAO PSICOSSOCIAL

DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
05.02.10.302.0010.22091.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0398

AÇÃO: 22047 - MANUTENCAO DE ENCARGOS C/ GABINETE DO SECRETARIO

DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
05.01.10.122.0008.22047.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0161

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E MEIO AMBIENTE
UNIDADE: DEPARTAMENTO DE TURISMO

AÇÃO: 22072 - MANUT.E ENCARGOS C/ A SECRETARIA DE TURISMO

DOTAÇÃO NOME ELEMENTOCÓDIGO ELEMENTO FICHA
08.03.04.122.0002.22072.3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO 3.3.90.30.00 0449

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Classif. Instituição Nº 05 e 01 -Fundo Mun. de Assistência Social Classif. Funcional 08.243.1315.2.067 - Manutenção do Piso Fixo Media Complexidade – CREAS Classif. Funcional Nº 08.244.0137.2.153 – Serviço Convivência e Fortalecimento Vínculos – SCFV (PBV) Classif. Funcional Nº 08.244.1317.2.152 – Manutenção Piso Básico Variável III – Equipe Vol. CRAS Classif. Funcional Nº 08.244.1317.2.075 – Manutenção do Piso Básico Fixo – CRAS Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Mat. De Consumo Fonte de Recurso- Transferência do FNAS (PFMC/SCFV/PBVIII/PBF)

13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições.

13.2. Nos preços já estão inclusas todas as despesas tais como: despesa com funcionários, materiais utilizados, impostos, transportes, taxas ou outras.

São Félix do Araguaia – MT, em 06 de junho de 2025.

ILTON SILVA PIMENTEL

Secretário Municipal de Educação

Portaria: 003/2025

ELÓI CALIXTO MEGIANI MAIA

Secretário Municipal de Saúde

Portaria Nº 416/2025,

ROSINÉIA DOS SANTOS MILHOMEM LIMA

Secretária Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social

Portaria nº 995/2025



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

KÉSSIA MILHOMEM MENEZES

Nutricionista

CPF nº 034.943.191-46

RG nº 2.504.486-9 - SEJUSP-MT

ADRIANA FERREIRA FILHO

Assessora Especial de Alimentação Escolar

Port. nº 089/2025

Ciente:

GESNER BIONDO

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2025



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO II - MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A (razão social da empresa), CNPJ nº, localizada à, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão nº ____/2025, declara, sob as penas da lei, que:

- a) está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1988](#);
- d) não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#));
- e) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, em especial no [art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991](#) ([art. 63, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#)).

Local e data.

(assinatura e identificação do responsável pela empresa)



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

À

Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT

A/C Pregoeira do Pregão Eletrônico nº 013/2025

PROPOSTA

O proponente a seguir identificado:

Razão Social:		
CNPJ:	Nome Fantasia:	
Logradouro:	Número:	
Complemento:	Bairro:	
Cidade:	CEP:	
Telefone Fixo:	Email:	
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:	Telefone Celular:	

Em atendimento ao disposto no Pregão Eletrônico nº 013/2025, após análise do referido edital e tendo pleno conhecimento do seu conteúdo, se propõe a fornecer XXXXXXXXXXXXXXXX as mercadorias objeto da licitação, por intermédio do sistema de registro de preços, sob sua inteira responsabilidade, nas condições a seguir:

Item	Descrição	Marca	Modelo	Qtde	Preço Unitário	Preço Total

E, para tanto, declaro que no preço estão incluídos todos os custos diretos ou indiretos com o fornecimento dos materiais, inclusive tributos, equipamentos, pessoal, taxas, transportes, alimentação etc., e que a presente proposta tem validade de 60 (sessenta) dias.

Data e Local.

Nome completo e Assinatura do proponente

**ANEXO****IV – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Homologado aos XX dias do mês de XXXXX de 20XX, de um lado o(a) **PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXX**, com sede na av. XXXXXXXX, nesta cidade, devidamente inscrita no CGC/MF sob o n.º XXXXXXXXXX, neste ato, representado Prefeito Municipal Dro. **ACÁCIO ALVES SOUZA**, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91, residente e domiciliado nesta cidade, neste ato denominado simplesmente **Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços**, realizado por meio do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025**, e de outro lado a empresa XXXXXXXX; adjudicatária nos itens abaixo, doravante denominada **FORNECEDOR**, tem entre si, justo e avençado a presente Ata que, quando publicada, terá efeito de **compromisso de fornecimento**, nos termos da Lei **14.133/2021** e suas alterações, observada as condições estabelecidas no ato convocatório e consoante as cláusulas que se seguem, processada nos termos do Processo Administrativo nº 081/2025 o qual se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da permissão inserta no [art. 40, II, 78, IV, e 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), regulamentado pelo Decreto Municipal nº 050/23, 28 de dezembro de 2023, segundo as cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO

1.2 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a eventual aquisição de **XXXXXXXXXXXX** especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº XXX/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

2. ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTES

2.2 O ÓRGÃO GERENCIADOR da presente Ata de Registro de Preço - ARP será a Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, já identificada no preâmbulo.

2.3 Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do presente registro de preços:

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

3. REGISTROS FORMALIZADOS

3.2 A presente ARP estabelece as cláusulas e condições gerais para o REGISTRO DE PREÇOS com vistas à aquisição de **XXXXXXXXXXXX** para atender às demandas da Prefeitura Municipal de São Félix do Araguaia - MT, cujas especificações, preço(s), marca(s)/modelo(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos por meio do procedimento licitatório supracitado.

4. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

4.2 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX Representante Legal: XXX Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX Endereço: XXX							
Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Valor Unit	Valor Total



4.3 O fornecedor obriga-se ao cumprimento de todos os encargos estabelecidos na presente ARP, nos exatos termos do resultado obtido no procedimento licitatório, quanto ao preço, a quantidade e as especificações do objeto registrado, integrando e complementado a presente ARP os seguintes documentos, que são parte integrante da presente ARP, independente de transcrição, e que devem ser totalmente observados e cumpridos e:

- 4.3.1 Termo de Referência contendo as especificações técnicas completas e todas as condições gerais de execução do objeto;
- 4.3.2 Proposta(s) comercial(is) do(s) particular(es) cujo(s) preço(s) conta(m) registrado(s);
- 4.3.3 Pregão Eletrônico nº 013/2025

5 VIGÊNCIA DA ARP

5.2 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.3 A prorrogação da vigência da ARP dependerá da concordância das partes e de comprovação da vantajosidade dos preços.

5.4 A prorrogação da vigência da ARP será registrada mediante termo de prorrogação pactuado pelas partes nos autos de gestão da ARP.

5.5 A prorrogação da vigência da ARP deverá ser publicada e divulgada nos meios oficiais de publicação e divulgação.

6 CONTRATAÇÕES FUTURAS

6.2 As contratações decorrentes da presente ARP poderão ser realizadas diretamente pelo órgão gerenciador, ou por cada um dos participantes (se houver), observados os quantitativos respectivamente previstos para cada procedimento de licitação, e as demais exigências e formalidades previstas na legislação e na jurisprudência do TCU.

6.3 Poderá haver, a critério do órgão gerenciador, e desde que haja expressa concordância dos interessados envolvidos, REMANEJAMENTO DE QUANTITATIVOS previstos na ARP entre os ÓRGÃOS PARTICIPANTES, ou entre este(s) e o ÓRGÃO GERENCIADOR, o qual será formalizado nos autos de gestão da ARP por despacho da autoridade competente e publicado.

6.4 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, as contratações futuras deverão ser realizadas, em regra, de forma proporcional para todos os itens de cada grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

6.5 A contratação decorrente deverá observar as condições fixadas no Edital de Licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 013/2025 e seus anexos.

7 VÍNCULOS DA ARP

7.2 A existência desta ARP não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.

7.3 O titular do registro de preços vincula-se integralmente, durante a vigência da ARP, ao cumprimento das obrigações contidas na ARP, bem como à formalização das contratações dela decorrentes, salvo cancelamento ou rescisão do registro, sob pena de sofrer as sanções administrativas previstas Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2025

8 ADESÃO DE ÓRGÃO OU ENTIDADE PÚBLICA NÃO PARTICIPANTE

8.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública poderá solicitar a utilização da presente ARP (POR ADESÃO), durante sua vigência, independentemente da participação ou não na licitação sobredita, mediante anuências do órgão gerenciador e do particular titular do registro, nos termos previstos no [art. 86, §§ 2º a 5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), desde que observadas as disposições abaixo:

- 8.2.1 O órgão ou entidade pública interessado na adesão deverá consultar prévia e diretamente o fornecedor titular da ARP, visando obter a concordância formal com a contratação pretendida.
- 8.2.2 É faculdade do fornecedor titular da ARP, observadas as condições nela estabelecidas, a aceitação ou não da contratação decorrente de adesão, independentemente de qualquer justificativa formal.
- 8.2.3 Cabe ao órgão ou entidade aderente encaminhar ao GERENCIADOR a concordância do fornecedor.



8.2.4 Proceder à consulta formal ao GERENCIADOR, por meio de ofício ou outro expediente competente, encaminhado para o e-mail institucional pregaosfa@outlook.com, no qual deverá constar o objeto que interessa contratar, o respectivo quantitativo pretendido e a concordância do fornecedor para fins de análise e manifestação sobre a possibilidade de adesão.

8.3 A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor, que poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

8.4 O GERENCIADOR poderá recusar a adesão requerida, quer em face do fato de haver a possibilidade de prejuízo ao atendimento de suas próprias contratações ou de participante da ARP, quer por não cumprimento de um dos requisitos fixados nesta ARP, sempre por intermédio de despacho fundamentado.

8.5 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até 60 (sessenta) dias, observado o prazo de vigência da ata, sendo que esse prazo poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

9 LIMITES PARA ADESÕES

9.2 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

9.3 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

9.4 No caso de ITEM(NS)/GRUPO(S) com participação EXCLUSIVA À MEI'S, ME'S E EPP'S na licitação, o total das contratações decorrente da presente ARP (inclusive por adesões) não poderão totalizar mais que R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme jurisprudência do TCU.

9.5 Em caso de licitação com critério de julgamento por GRUPO DE ITENS, a contratação por adesão será realizada, em regra, de forma proporcional para todos os itens do grupo, salvo justificativa técnica e desde que o valor registrado seja igual ou inferior aos preços contidos nas propostas dos demais licitantes e compatíveis com os preços de mercado, nos termos contidos no [art. 82, § 2º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

9.6 Autorizada a utilização da ARP pelo Órgão Gerenciador, o órgão ou entidade pública não participante (aderente) apenas poderá realizar a contratação autorizada, caso estejam presentes os seguintes requisitos temporais conjuntamente:

9.6.1 Em até 90 (noventa) dias corridos, contados do recebimento da autorização, em razão da caducidade do ato, podendo o prazo ser prorrogado pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que solicitado pelo interessado e ainda vigente a ARP; e,

9.6.2 Apenas durante a vigência da presente ARP.

10 COMUNICAÇÃO AO GERENCIADOR

10.2 Quando da realização efetiva da respectiva contratação por adesão, deverá o órgão ou entidade aderente informar ao GERENCIADOR, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da contratação, a contratação para fins de registro definitivo.

11 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

11.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

12 CONTRATAÇÃO DECORRENTE DA ARP

12.2 A contratação com o(s) fornecedor(es) registrado(s) na ARP deverá ser formalizada no prazo de validade da Ata e será formalizada por intermédio da emissão de nota de empenho de despesa, conforme o [art. 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), não havendo a formalização de Instrumento de Contrato.

12.3 Na formalização da contratação deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

12.4 As contratações decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).



13 ATRIBUIÇÕES DO GERENCIADOR DA ARP

13.2 O GERENCIADOR promoverá o gerenciamento permanente e formal da presente ARP, inclusive com registro em processo administrativo de gestão de todas as contratações dela decorrentes, como também de todos os demais atos inerentes aos procedimentos de gestão.

13.3 Cabe ao setor ou servidor designado do ÓRGÃO GERENCIADOR, conforme regulamento operacional interno, as atribuições inerentes ao gerenciamento da presente ARP, particularmente quanto a(ao):

- 13.3.1 Providenciar a elaboração e publicação da presente ARP;
- 13.3.2 Encaminhar ao(s) órgão(s) e/ou entidade(s) participantes a presente ARP, como também suas eventuais e posteriores alterações, devidamente assinadas e publicadas;
- 13.3.3 Controlar, de forma permanente, a utilização da ARP para fins de contratações, durante toda sua vigência;
- 13.3.4 Receber, analisar, controlar e pronunciar-se quanto à(s) solicitação(ões) de contratação interna do ÓRGÃO GERENCIADOR com base na presente ARP, ou em relação à(s) solicitação(ões) de ADESÃO(ÕES) realizada(s) por órgão ou entidade não participante desta ARP, inclusive indicando providência(s) complementar(es) necessária(s) ou até recomendando o indeferimento fundamentado, observada a legislação vigente e a jurisprudência do TCU;
- 13.3.5 Emitir e encaminhar ofício formalizando a autorização para utilização da ARP por órgão ou entidade aderente, inclusive com a indicação do nome do fornecedor, quantitativos autorizados, valores unitários e totais, prazo de validade da autorização e demais condições de adesão;
- 13.3.6 Conduzir eventuais procedimentos de alterações dos preços registrados para fins de adequação às novas condições de mercado, observada a legislação vigente e jurisprudência do TCU;
- 13.3.7 Propor, conduzir e pronunciar-se nos procedimentos de eventuais reajustes e revisões de preços, como também de cancelamentos e rescisões de registro contidos na presente ARP, bem como realizar, nesses casos, a publicação das novas condições da ARP e comunicação aos órgãos e às entidades participantes;
- 13.3.8 Propor aplicação, garantida a ampla defesa e o contraditório, de sanções decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas na ARP, ou até em relação ao descumprimento das obrigações contratuais, unicamente referentes às contratações realizadas pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 13.3.9 Receber e registrar as contratações efetivamente realizadas pelos órgãos ou entidades aderentes, bem como eventuais sanções por estes aplicadas ao(s) particular(es) contratado(s) por descumprimento das obrigações assumidas na presente ARP;
- 13.3.10 Instruir os autos de gestão da presente ARP.

14 ATRIBUIÇÕES DO PARTICIPANTE

14.2 Ao órgão ou entidade PARTICIPANTE compete:

- 14.2.1 Tomar conhecimento da ARP, incluindo eventuais alterações, cancelamentos e revogações, a fim de utilizá-la de forma correta;
- 14.2.2 Verificar a conformidade das condições registradas na ARP junto ao mercado local, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR eventuais desvantagens verificadas para fins de renegociação ou cancelamento;
- 14.2.3 Observar e controlar o quantitativo máximo dos itens registrados em seu interesse, evitando contratações acima do limite permitido, bem como a utilização de itens diversos daqueles para os quais solicitou participação no certame;
- 14.2.4 Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na ARP, informando ao ÓRGÃO GERENCIADOR qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular;
- 14.2.5 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao ÓRGÃO GERENCIADOR.

15 OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

15.2 O FORNECEDOR cujo preço conste registrado na presente ARP obriga-se a:



- 15.2.1 Retirar a respectiva nota de empenho no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- 15.2.2 Indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a concordância ou não em relação à(s) solicitação(ões) de adesão por órgão ou entidade da Administração Pública não participante, indicando expressamente que tal contratação não prejudicaria as obrigações presentes e futuras assumidas para com o ÓRGÃO GERENCIADOR e os participantes;
- 15.2.3 Observar rigorosamente todos as especificações técnicas, marcas, modelos, condições e prazos fixados no Termo de Referência integrante da presente ARP, como também na sua respectiva proposta de preços, ressalvado prova idônea da ocorrência superveniente de fato impeditivo ou dificultador do cumprimento da obrigação, devidamente aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, que justifique o fornecimento de bem de qualidade semelhante ou superior, ou a execução de forma diversa que resulte em igual ou superior resultado à contratante;
- 15.2.4 Respeitar as demais condições e obrigações contidas nesta ARP e no Edital e Anexo do Pregão Eletrônico nº 013/2025, ressalvada a ocorrência de fato(s) superveniente(s), comprovados(s) e aceito(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR;
- 15.2.5 Providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela(s) CONTRATANTE(S) referentes às condições firmadas na presente ARP;
- 15.2.6 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 15.2.7 Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data de homologação do procedimento licitatório;
- 15.2.8 Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos contratantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na ARP;
- 15.2.9 Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 15.2.10 Manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas na proposta, todas as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação.
- 15.2.11 O prazo de entrega será de 03(três) dias corrido para materiais de consumo, contados a partir do recebimento da ordem de fornecimentos dos produtos ou da assinatura da Nota de Empenho;

16 CADASTRO RESERVA DE FORNECEDORES

16.2 Conforme consta no ANEXO A, também fica FORMALIZADO, conjuntamente com a presente ARP, CADASTRO RESERVA de licitante(es) interessado(s) em eventualmente assumir a titularidade do registro de preços, havendo CANCELAMENTO da ARP e segundo a ordem de classificação final no certame, POR GRUPO DO OBJETO, nos termos fixados no [art. 82, VII, e § 5º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

16.3 A formação de CADASTRO RESERVA vincula o(s) licitante(s) ao(s) preço(s) da proposta do titular, obrigando-se a assumir a titularidade em caso de cancelamento do registro do titular, observada a ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO.

16.4 A alteração da titularidade do registro dependerá da comprovação das condições de participação do particular registrado no cadastro reserva, da avaliação da qualidade do objeto indicado na sua proposta e do cumprimento das condições de habilitação, nos termos fixados no edital do certame.

16.5 Caberá ao agente de contratação responsável pelo julgamento do certame para seleção do titular da presente ARP realizar o procedimento de análise dos critérios indicados no item anterior.

16.6 Havendo alteração da titularidade do registro com base no CADASTRO RESERVA, deverá a ARP ser republicada para fins de eficácia.

17 PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

17.2 A formalização da ARP, como também suas possíveis alterações, prorrogações, cancelamento e rescisões, serão publicados e divulgados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, bem como, em forma de extrato, no [Diário Oficial](#).

17.3 Todas as informações do presente registro de preço serão também disponibilizadas, durante sua vigência, no site do ÓRGÃO GERENCIADOR na Internet (<https://www.xxxxxmt.gov.br/>), inclusive com a íntegra da ARP e alterações posteriores.



18 ALTERAÇÕES DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.2 Salvo negociação entre o órgão gerenciador e o(s) fornecedor(es), os preços registrados serão REAJUSTADOS automaticamente, para mais ou para menos, com base na variação anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC - do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 (doze) meses, contados da assinatura da ARP, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PR = PI \times IR$$

Onde:

PR = Preço reajustado

PI = Preço inicial da Ata de Registro de Preços

IR = Índice de reajuste

18.3 Na hipótese de reajuste, a contratada será consultada sobre a possibilidade de renúncia ao reajuste previsto antes da formalização da prorrogação, cabendo à Administração decidir sobre o interesse na prorrogação em caso de reajuste.

18.4 A qualquer tempo, o preço registrado poderá sofrer REVISÃO em decorrência de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro ocorrida no mercado, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da contratação tal como pactuado, deverá ser formulado durante a vigência da presente Ata e antes de eventual prorrogação.

18.5 Do mesmo modo, à Administração pode solicitar a REVISÃO dos preços registrados em caso de desequilíbrio econômico-financeiro em seu desfavor.

18.6 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

18.7 Caberá a parte prejudicada a demonstração do impacto efetivo nos custos em decorrência da álea econômica extraordinária havida no mercado, não cabendo revisão de preços em casos de variação inflacionária ordinária, observando-se as regras previstas no [art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e nos seguintes casos:

18.7.1 ausência de comprovação da elevação dos encargos do particular;

18.7.2 ocorrência de evento antes da formulação das propostas;

18.7.3 ausência de vínculo de causalidade entre o evento ocorrido e a majoração dos encargos do fornecedor;

18.7.4 culpa do fornecedor pela majoração dos seus encargos (o que inclui a previsibilidade da ocorrência do evento).

18.8 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ARP, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), e na legislação aplicável, mantendo-se hígidas e vigentes as contratações já formalizadas ou solicitadas, bem como os demais itens/grupos não afetados pelo requerido desequilíbrio de preços de mercado.

18.9 Em caso do CANCELAMENTO, e havendo CADASTRO RESERVA para o respectivo ITEM/GRUPO, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceita(m) manter seu(s) preço(s) registrado(s).

18.10 Toda alteração da presente ARP será publicada e divulgada, nos termos fixados no item 11 desta ARP.

19 REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ARP

19.2 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

19.3 O remanejamento somente poderá ser feito:

19.3.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

19.3.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.



19.4 O órgão gerenciador que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

19.5 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto Municipal nº 050, de 2023.

19.6 Competirá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

19.7 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

20 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES CONTIDAS NA ARP

20.2 As empresas com preços registrados nesta ARP e signatárias dos respectivos contratos estarão sujeitas às sanções administrativas previstas no item “**41. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**” do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 013/2025, sem prejuízo de outras previstas em legislação pertinente e da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

20.3 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

20.4 Cabe a cada órgão ou entidade participante ou aderente a realização de procedimento para fins de apuração de responsabilidade e aplicação de sanções administrativas nos casos de inadimplemento em suas próprias contratações, comunicando ao gerenciador para fins de registro quaisquer sanções aplicadas.

20.5 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências passível de cancelamento do registro do fornecedor.

21 CANCELAMENTO E RESCISÃO DA ARP

21.2 O registro de preços poderá ser CANCELADO/REVOGADO, por ITEM/GRUPO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

21.2.1 Não houve acordo entre as partes para pactuação/negociação de novo preço nos casos de comprovado desequilíbrio econômico-financeiro em relação ao mercado, conforme regras previstas no item 18 desta ARP, na [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#).

21.2.2 Por iniciativa do próprio titular do registro, desde que apresente solicitação formal, bem como haja comprovação de situação que impossibilite o cumprimento das exigências insertas nesta ARP, tendo em vista fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, aceito pelo ÓRGÃO GERENCIADOR.

21.2.3 Presentes razões de conveniência e oportunidade ao interesse público, devidamente justificadas.

21.3 O registro de preços poderá ser RESCINDIDO, por iniciativa do ÓRGÃO GERENCIADOR, observada a gravidade da conduta e os reflexos em relação ao interesse público, quando o titular do registro:

21.3.1 Não executar de forma total ou parcial qualificada as obrigações presentes nesta ARP;

21.3.2 Recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pelo órgão ou entidade Contratante;

21.3.3 Der causa à rescisão administrativa de dois ou mais contratos firmados com base neste ARP;

21.3.4 Não manter as condições de participação e de habilitação exigidas na licitação, salvo irregularidade temporária e sanável em até 30 (trinta) dias corridos; ou

21.3.5 Sofrer sanção prevista no [art. 156, III ou IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), ou no [art. 87, III ou IV, da Lei Federal nº 8.666, de 1993](#), ou no [art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 2002](#).

21.4 O cancelamento/revogação do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado da autoridade competente do ÓRGÃO GERENCIADOR, mediante registro em termo de cancelamento/revogação assinado pelas partes interessadas.

21.5 Havendo cancelamento/revogação do registro, não caberá a aplicação de qualquer espécie de sanção administrativa ao titular do registro.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

21.6 O cancelamento/revogação do registro na hipótese do fornecedor recusar-se a retirar e assinar a nota de empenho ou instrumento contratual no prazo estabelecido, não poderá ser aceita em prejuízo ao interesse público.

21.7 A rescisão do registro de preços será determinada em decisão unilateral e fundamentada do ÓRGÃO GERENCIADOR, garantido o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo.

21.8 A rescisão do registro de preços poderá ensejar a abertura de procedimento de apuração da responsabilidade e aplicação de sanções administrativas em face do titular do registro.

22 DISPOSIÇÕES FINAIS

22.2 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com a legislação vigente, particularmente com a [Lei Federal nº 14.133, de 2021](#) e pelo Decreto Municipal nº 050/23, de 28 de dezembro de 2023.

São Félix do Araguaia - MT, em XXX, de XXX de XXX.

Assinatura de Representante da Prefeitura

Assinatura de Representante do Fornecedor



ANEXO V

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/...., QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE SAO FELIX DO ARAGUAIA -MT, POR INTERMÉDIO DO (A) E A EMPRESA

O MUNICÍPIO DE SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA, ESTADO DE MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público municipal, com sede administrativa à Rua XXXXXXXXXXXX, Centro, XXXXXXXXXXXX - MT, devidamente inscrita no C.N.P.J./MF, sob o nº. XXXXXXXXXXXX, neste ato representado, na forma de sua Lei Orgânica pelo Prefeito Municipal Dro. ACÁCIO ALVES SOUZA, brasileiro, casado, Advogado e Empresário, portador da Cédula de Identidade 3823818 DGPC - GO e CPF nº 815.265.981-91, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, estabelecida na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n. .../..., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de XXXXXXXXXXXX, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam está contratação, independentemente de transcrição:

- O Termo de Referência;
- O Edital da Licitação;
- A Proposta do contratado;
- Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

• O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do [artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021](#).



2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

- A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

- O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

5.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da Proposta de Preços em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice _____ (indicar o índice a ser adotado), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.5. O reajuste será realizado por apostilamento.



8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10. A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.

- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português;
- O recebimento dos produtos estará condicionado à observância de suas especificações técnicas, embalagens e instruções, cabendo à verificação ao representante da CONTRATANTE.

9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor ([Lei nº 8.078, de 1990](#));

9.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); quando necessário for.

9.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)); quando necessário for

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.17. O prazo de entrega será de 03(três) dias uteis, contados a partir da ordem de fornecimento, assinatura da Nota de Empenho

10. CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

- Não haverá exigência de garantia contratual da execução.



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
- iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

iv. **Multa:**

(1) Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 10% a 20% do valor do Contrato.

(3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.

(4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

(6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações: i, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))



Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.5. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.



- Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.1.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;

12.2. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

Balanco dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.5. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Orgao : SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO E CULTURA			
Unidade : COORDENARIA DE ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB			
Acao : 22046 - MANUTENCAO E ENCARGOS DO FUNDEB 30% - FUNDAMENTAL			
Dotacao	Nome Elemento	Codigo Elemento	Ficha
.22046.	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0472
Acao : 22048 - MANUTENCAO E ENC. C/ A EDUCACAO INFANTIL - FUNDEB 30%			
Dotacao	Nome Elemento	Codigo Elemento	Ficha
.22048.	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0483

Unidade : DEPARTAMENTO DE CULTURA

Acao : 11060 - INCENTIVO NAS DATAS COMEMORATIVAS



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA **GESTÃO 2025 - 2028**

Dotacao	Nome Elemento	Codigo Elemento	Ficha
11060.	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0563

Acao : 22032 - PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS

Dotacao	Nome Elemento	Codigo Elemento	Ficha
22032.	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0569
.22032.	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0569
22032.	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0569

Acao : 22050 - MANUTENCAO DO MUSEU MUNICIPAL

Dotacao	Nome Elemento	Codigo Elemento	Ficha
22050	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0578

Unidade : DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Acao : 11055 - AQUISICAO DE MATERIAIS PEDAGOGICOS PARA CRECHES MUNICIPAIS

Dotacao	Nome Elemento	Codigo Elemento	Ficha
11055	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0558

Acao : 22034 - MERENDA ESCOLAR - PNAEF - FUNDAMENTAL

Dotacao	Nome Elemento	Codigo Elemento	Ficha
22034	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0516
22034.	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0516

Acao : 22035 - MERENDA ESCOLAR PNAEC - PNAEP - CRECHE/PRE ESCOLAR

			Ficha
22035	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0517
22035.	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0517

Acao : 22037 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O DEPARTAMENTO DE EDUCACAO

Dotacao	Nome Elemento	Codigo Elemento	Ficha
22037	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0533

Acao : 22038 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O SALARIO EDUCACAO

Dotacao	Nome Elemento	Codigo Elemento	Ficha
22038	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0542

Acao : 22039 - MANUTENCAO E ENCARGOS COM O PNATE

Dotacao	Nome Elemento	Codigo Elemento	Ficha
22039	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0545

Acao : 22040 - MANUTENCAO E ENCARGOS C/ O ENSINO SUPERIOR

Dotacao	Nome Elemento	Codigo Elemento	Ficha
---------	---------------	-----------------	-------



22040.	MATERIAL DE CONSUMO	3.3.90.30.00	0552
--------	---------------------	--------------	------

As despesas ocorrerão por conta da seguinte Dotação Orçamentária: Classif. Instituição Nº 05 e 01 -Fundo Mun. de Assistência Social Classif. Funcional 08.243.1315.2.067 - Manutenção do Piso Fixo Media Complexidade – CREAS Classif. Funcional Nº 08.244.0137.2.153 – Serviço Convivência e Fortalecimento Vínculos – SCFV (PBV) Classif. Funcional Nº 08.244.1317.2.152 – Manutenção Piso Básico Variável III – Equipe Vol. CRAS Classif. Funcional Nº 08.244.1317.2.075 – Manutenção do Piso Básico Fixo – CRAS Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Mat. De Consumo Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Mat. De Consumo Classif. Econômica: 3.3.90.30.00 – Mat. De Consumo Fonte de Recurso- Transferência do FNAS (PFMC/SCFV/PBVIII/PBF)

- A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de São Félix do Araguaia - MT para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

São Félix do Araguaia – MT em XX de XXXXXXXXXXXX de 20XX

ACÁCIO ALVES SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE:



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

EMPRESA TAL
CONTRATADA:
FISCAL DO CONTRATO

Testemunhas:

01: _____

02: _____

Nome>

Nome>

CPF

CPF



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028

ANEXO A - CADASTRO DE RESERVA

2ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX
Representante Legal: XXX
Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX
Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário

3ª Classificada:

Empresa: XXX - CNPJ: XXX
Representante Legal: XXX
Telefone: (XX) XXXX-XXXX - E-mail: XXX
Endereço: XXX

Item T.R.	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Unitário



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO FÉLIX DO ARAGUAIA – MT

CNPJ/MF Nº 03.918.869/0001-08

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO



**SÃO FÉLIX
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA GESTÃO 2025 - 2028
